



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

Extrato de publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 43/2018, Processo n.º 63/2018, tipo Menor Preço por LOTE. Objeto: **Constitui objeto da presente licitação a seleção e contratação de empresa(s) para realização dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Soledade de Minas/MG** por um período de (doze) meses. A **abertura** será dia **22 de outubro de 2018**, às **12:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Secretaria de Administração, na Rua Professora Rosina Magalhães, 134, Centro, nesta cidade, fone (35) 3333-1104, ou no site www.soledadedeminas.mg.gov.br, onde poderão ser baixados, a partir do dia **05 de outubro de 2018**. Soledade de Minas, 04 de outubro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

TERMO DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2018

Tipo: Menor Valor por Lote

Processo n.º 63/2018

Objeto: seleção e contratação de empresa(s) para realização dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Soledade de Minas/MG.

Soledade de Minas, 04 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 63/2018 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 43/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP - CONFORME LEI 123/2006

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

1. O Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães, 134, Centro Soledade de Minas/MG, CEP 37.478-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, torna público a realização do processo licitatório PRC 63/2018, na modalidade Pregão Presencial n.º 43/2018, visando a seleção e contratação de empresa(s) para realização dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Soledade de Minas/MG de acordo com as especificações constantes no edital e no termo de referência do Anexo I.
2. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação.
3. O pregão presencial será regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 123/2006 e demais resoluções e regulamentos e aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.
4. A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Rua Professora Rosina Magalhães, 134, Centro, Soledade de Minas, Minas Gerais, no dia **22 de outubro de 2018**, às **12:00** horas. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.
5. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Soledade de Minas JULIANDERSON CLARET TOBIAS e sua Equipe de Apoio composta pelos servidores Kelly Giovana Owsiany Rocha, Sidney Matuck Arruda, Wânia Adelaide Acácio Alves e Monique Arruda Murad
6. Cópia do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia **05 de outubro de 2018**, na Secretaria Municipal de Administração - Rua Professora Rosina Magalhães, 134, Centro, Soledade de Minas/MG e também no site da Prefeitura (www.soledadedeminas.mg.gov.br). Informações ou pedidos de esclarecimento: através do telefone (35) 3333-1104.
7. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo Apresentação de Proposta; Anexo III – Modelo de Credenciamento; Anexo IV – Modelo Declaração que não emprega menor; Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Anexo VI – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo VII – Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação; Anexo VIII – Minutada do Contrato; Anexo IX – Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público do município de Soledade de Minas; Anexo X - Declaração de inteira responsabilidade de entrega dos produtos/serviços; Anexo XI -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

Atestado de visita técnica - Facultativa; Anexo XII - Termo de responsabilidade pela não realização da visita técnica; Anexo XIII – Modelo de Relatório Mensa; Anexo XIV-Mapa dinâmico dos locais.

Soledade de Minas/MG, 04 de outubro de 2018.

JULIANDERSON CLARET TOBIAS
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2018

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

PROCESSO N.º: PRC 63/2018

1 – INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública no auditório localizado à Rua Professora Rosina Magalhães, 134- Centro.

A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei federal de nº 10.520/2002, Lei 123/2006 e demais resoluções e regulamentos e aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a seleção e contratação de empresa(s) para realização dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Soledade de Minas/MG, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital, que dele faz parte integrante.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.3 – Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93.

3.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - A observância das vedações deste item 3 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1- Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço até o dia e horário especificados abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG.

DATA: 04 de outubro de 2018

HORÁRIO: 12:00 HORAS.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2018

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2018

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

5 – CREDENCIAMENTO - OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 5 DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos seguintes documentos:

- a) - declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no Anexo V;
- b) – cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, modelo no Anexo III.
- d) - cópia de documento com foto do representante da empresa licitante

5.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - O documento de credenciamento particular deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

5.5 - MICRO-EMPRESA - PARA FINS DE CONCESSÃO DE TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, EM ESPECIAL QUANTO AO ART. 3º E PELA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR 147/2014, AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NA FASE DE CREDENCIAMENTO, ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA ARROLADOS, OS QUE SEGUEM:

5.5.1 - DECLARAÇÃO sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar, conforme Anexo VI;

5.6 – PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, NÃO SERÁ TIDA COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE AQUELA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ACIMA RELACIONADOS DURANTE A FASE DE CREDENCIAMENTO.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço e uma marca (quando for o caso) para cada LOTE do objeto desta licitação.

6.3 - Condições de Pagamento, conforme estabelecido neste Edital.

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.1 - BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

7.2.1.1 – No caso das micro empresas deverá ser apresentado o **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original) **ou** a **DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA**, vigente (cópia autenticada ou à vista do original)

7.2.2 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

1) Favor observar que se trata de certidão específica de falência e concordatas nos termos do Inciso II, art. 31 da Lei Federal 8666/93.

2) Pede-se para observar que a certidão tem que abranger os processos judiciais normais e os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 - Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil que demonstre que a Empresa encontra-se regular em relação aos Débitos Tributários e Contribuições Previdenciárias. (conforme Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela portaria MF nº 443, 17 de outubro de 2014);

7.3.2 - Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

7.3.3 - Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito tanto mobiliário quanto imobiliário ou equivalente;

7.3.4 - Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

7.3.5 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

7.4 – DECLARAÇÕES

7.4.1 - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo IV;

7.4.2 - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo a sua habilitação (Anexo VII);

7.4.3 - Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público municipal de Soledade de Minas (modelo no anexo IX).

7.4.4 - Declaração de que assume inteira responsabilidade de entrega dos produtos/serviços licitados (Anexo X);

7.4.5 A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.4.4, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

OBS.: Será permitida na licitação a **participação de empresas em consórcio** observadas a seguintes exigências do artigo 33 da lei 8666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

I-comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação de empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

III – apresentação dos documentos exigidos nos art. 28 e 31 desta Lei por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

IV – impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

As licitantes que optarem pela participação em forma de consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos de todas, o instrumento de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da Licitante-líder responsável pelo consórcio e da proporção participação de cada um, conforme normas abaixo:

I – A liderança do consórcio caberá, obrigatoriamente, a pessoa jurídica nacional.

II – A líder do consórcio deverá ser a Licitante que, proporcionalmente, tiver maior atribuição de responsabilidade na prestação do serviço objeto da contratação.

III – é solidária a responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

IV – A Licitante consorciada não poderá participar nesta licitação em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos da lei.

V- O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 33 da lei 8666/1993.

A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

Será permitida na licitação a **Subcontratação** para atender aos itens dispostos no edital, desde que previamente autorizadas pela prefeitura.

7.5 - MICRO-EMPRESA

Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao Art. 3º, e pela lei complementar 147/2014, as empresas deverão apresentar:

7.5.1 DECLARAÇÃO sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar conforme Anexo VI;

7.5.2 Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

7.5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.5.4 A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.5.3, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

7.5.5 A prorrogação do prazo previsto no Item 7.5.3. deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

7.5.6 A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.5.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

OBS 1: SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE EXPRESSEM SUA VALIDADE, DESDE QUE EM VIGOR OU QUANDO NÃO DECLARADA SUA VALIDADE PELO EMITENTE, EXPEDIDO HÁ 60 (SESSENTA) DIAS, NO MÁXIMO, DA DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES. NÃO SE APLICA AOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.

OBS 2: NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES, A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A REGULARIDADE FISCAL (CERTIDÕES NEGATIVAS) DEVERÁ ESTAR NO PRAZO DE VALIDADE.

OBS 3: OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS(MG) OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

OBS 4: CASO ALGUM DOCUMENTO QUE SEJA EXIGIDO EM UMA FASE POSTERIOR, JÁ TENHA SIDO EXIGIDO E APRESENTADO EM UMA FASE ANTERIOR, SE TORNA DESNECESSÁRIA A REAPRESENTAÇÃO DESSE DOCUMENTO.

7.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO)

7.6.1 – Atestado(s) de CAPACIDADE TÉCNICA emitido(s) por pessoa jurídica de direito público/privado, em nome da Licitante, **comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação**. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão a inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando;

7.7 – VISITA TÉCNICA OPCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

7.7.1 As empresas interessados em participar do certame poderão, OPCIONALMENTE, realizar visita técnica, que poderá ser realizada entre os dias 05.10.2018 a 19.10.2018. Os interessados em realizar a visita deverão agendá-la no Departamento Municipal de Licitação, através do e-mail rh@soledadedeminas.mg.gov.br . A visita será realizada em veículo próprio do interessado com o acompanhamento de um responsável da Prefeitura para demonstração dos trajetos a serem percorridos. A visita técnica é para conhecimento das rotas onde serão realizados os serviços de transporte escolar.

7.7.1.1. A empresa que realizar a visita técnica deverá apresentar o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA no envelope 02 – documentos de habilitação (Anexo XI). – Documento facultativo

7.7.1.2. A empresa que optar pela não realização a visita técnica deverá apresentar o TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA (Modelo no Anexo XII) no envelope 02 – documentos de habilitação.

7.8 – O ADJUDICATÁRIO DEVERÁ APRESENTAR AS DOCUMENTAÇÕES ATÉ AS 14H DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018;

7.8.1 – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) motorista(s) responsáveis pela execução da(s) linha(s), na categoria “D” ou superior;

7.8.2 - Comprovação, através da cópia da CNH anteriormente exigida, de que o(s) motorista(s) possui(em) idade acima de 21 (vinte e um) anos;

7.8.3 - Comprovação, através de documento expedido por órgão competente, na qual conste que o(s) motorista(s) proposta (s), não cometeu (ram) nenhuma infração grave ou gravíssima ou que é reincidente em infrações médias, durante os doze últimos meses;

7.8.4 - Prova de vínculo empregatício do condutor com a empresa licitante, podendo ser, cópia da CTPS – Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço e cópia do livro de registro, ou documento equivalente conforme leis trabalhistas.

7.8.5 - Certificado ou documento equivalente, comprovando que o condutor do veículo a ser utilizado para o transporte tenha sido aprovado em curso especializado – condução de passageiros – nos termos da regulamentação do Contran;

7.8.6 - Atestado de antecedentes criminais do condutor do veículo.

7.8.7 – Certidão negativa de feitos criminais, do foro do domicílio do condutor;

Caso aconteça a troca de condutor do veículo dentro do período do contrato a prefeitura municipal de Soledade de Minas deverá ser informada e os documentos solicitados nos itens 7.8.1 a 7.8.7 deverão ser substituídos.

7.8.8 - Certificado de Inspeção de Segurança Veicular (CISV) escolar, expedido por órgão credenciado no Inmetro e licenciado no Denatran;

7.8.9 - Documento de propriedade do (s) veículo (s) – CRV – Certificado de Registro de Veículo:

Importante: Será aceito como comprovação de propriedade de veículo, cópia da “autorização de transferência de veículo”, constante a licitante como adquirente “contrato de locação” ou “contrato de comodato”. (obrigatório o reconhecimento de firma);

7.8.10 - Comprovação de Pagamento do IPVA, taxa de licenciamento e DPVAT, já exigível na data de apresentação das propostas;

Obs.: Será exigido os comprovantes de pagamento, caso o documentado apresentado seja ainda do ano de 2017, no entanto documentos com data de 2017, já não são compatíveis com o período.

7.8.11 - SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIO COM OS SEGUINTE VALORES MÍNIMOS;

Danos Materiais: R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

Danos Corporais: R\$ 30.000,00

APP: R\$ 13.500,00

DNH: R\$ 3.000,00

OBS: Trazer cópia autenticada dos recibos de quitação de pagamento das parcelas do seguro. Se caso as parcelas do pagamento do seguro ainda não estiverem vencidas, deverá a empresa apresentar comprovante de pagamento de quitação a cada final de mês, para comprovação de pagamento.

Caso aconteça a troca de veículo dentro do período do contrato a prefeitura municipal de Soledade de Minas deverá ser informada e os documentos solicitados nos itens 7.8.8 a 7.8.11 deverão ser substituídos.

7.8.12 CLAUSULA EXCEPCIONAL

No prazo de 04 (quatro) meses a contar da data da reunião inaugural deste Processo Licitatório, ou seja, até dia 05 de fevereiro de 2019, as empresas contratadas deverão apresentar os laudos de vistoria e junto com os laudos as imagens gravadas em vídeo do veículo no pátio de fiscalização credenciado pelo Inmetro e documentação dos veículos com no máximo 20 anos de fabricação, sendo critério para renovação dos contratos para o primeiro semestre de 2019.

7.8.12.1 - As empresas deverão apresentar, os laudos de vistoria e junto com os Laudos as fotos e imagens gravadas em vídeo do veículo no pátio de fiscalização credenciado pelo Inmetro. As imagens não poderão ser disponibilizadas através de celulares, mas sim das câmeras de monitoramento do local. Estas câmeras são obrigatórias para instituições credenciadas. As imagens deverão ser gravadas em dispositivo Pen drive ou CD e entregues ao Setor de Licitação.

7.8.12.2 - Documento de propriedade do (s) veículo (s) – CRV – Certificado de Registro de Veículo, em nome adjudicatário, ou de forma de arrendatário ou alienação fiduciária do veículo expressa no CRV – Certificado de Registro, sendo exigido veículos com no máximo 20 (vinte) anos de uso fabricação.

OBS: O laudo solicitado no item 7.8.12.1 tem validade de 06 (seis) meses e deverá ser apresentado com vigência válida no início de cada semestre letivo. Caso a empresa não apresente os documentos necessários dentro do prazo previsto, a Prefeitura Municipal reserva-se no direito de efetuar o cancelamento do contrato/termo aditivo vigente, sem prejuízos de ambas as partes, realizando assim novo Processo Licitatório para contratação do lote/item.

O seguro expresso no item 7.8.11 pode ser pago de maneira mensal pela empresa contratada, logo a empresa contratada deverá apresentar mensalmente os comprovantes para a prefeitura municipal. Cabe informar que este seguro é diferente do seguro DPVAT que é obrigatório em todo território nacional. A exigência do seguro realizada no item 7.8.11 não exclui a responsabilidade do pagamento do seguro DPVAT pelo proprietário do veículo.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134

CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101

Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 – Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Valor por LOTE**.

8.4.1.1 – O lote descrito no edital é composto por itens de uma mesma linha, sendo realizado por apenas um veículo, ou seja, cada lote corresponde à atuação de um veículo. Cada item deste lote corresponde a um período de realização do trajeto realizado pelo mesmo veículo.

8.4.1.2 - Não existe a possibilidade de um mesmo veículo efetuar a realização de dois lotes, ou seja, para cada lote deverá ser apresentado a documentação de um veículo.

8.4.1.3 – A documentação dos motoristas segue a mesma premissa.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134

CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101

Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

11 – DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

11.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.

11.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/documento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, ou retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato/documento equivalente.

11.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

12 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços acompanhados dos documentos fiscais. A nota fiscal de prestação de serviços deve ser entregue entre o 1º (primeiro) e o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, já deduzido o ISS quando devido no município de Soledade de Minas, além dos demais tributos incidentes (IR, INSS, etc.) quando determinado por lei. Para efeito de cálculo do ISS, esclarecemos que a alíquota é de 2,5%, salvo quando determinado outra alíquota por legislação especial. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária.

12.2 - Atestado de recebimento dos produtos emitido pela Secretaria Municipal Administração

12.3 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

12.4 – Comprovantes de Regularidade Fiscal (os mesmos não podem estar com suas validades vencidas):

12.5 - Certidão de Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil que demonstre que a Empresa encontra-se regular em relação aos Débitos Tributários e Contribuições Previdenciárias. (conforme Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela portaria MF nº 443, 17 de outubro de 2014)

12.6 - Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

12.7 - Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito tanto mobiliário quanto imobiliário ou equivalente;

12.8 - Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

12.9 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

12.10 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.

12.11 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

12.12 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias:

12.361.0403.2.031.3390.3900 - 137 Fonte 147

12.361.0407.2.032.3390.3600 - 145 Fonte 145

12.361.0407.2.033.3390.3900 - 151 Fonte 101

12.13 – As despesas decorrentes dos termos aditivos correrão pelas dotações orçamentárias vigentes à época.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com esta Municipalidade;

13.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2 – A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

13.2.1 – recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

13.3.2 – recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

13.3.3 – Prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

13.3.4 - O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá, também, ser aplicada àqueles que:

13.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

13.5.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.6 - Será permitida na prestação de serviços a **Subcontratação** para atender aos itens dispostos no edital, desde que previamente autorizadas pela prefeitura atendendo ao disposto na lei 13.303 de 2016.

14.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.8 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9– Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda a sexta-feira, pelos telefones **(35) 3333-1104**, ou através do site www.soledadedeminas.mg.gov.br.

Prefeitura de Soledade de Minas, 04 de outubro de 2018.

Julianderson Claret Tobias
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO I		
TERMO DE REFERÊNCIA		
Pregão nº: 43/2018	Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação	Data da Abertura: 04 de outubro de 2018
OBJETO: Seleção e contratação de empresa(s) para realização dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Soledade de Minas/MG de acordo com as especificações constantes do Anexo I.		

1. MODELO, ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS;

1.1 - Onde está descrito Kombi, poderá ser utilizado outro veículo. No entanto um dos veículos que atende determinadas características de tráfego na estrada é o veículo Kombi, ou seja, poderá ser utilizado veículos do tipo Van de outras marcas/modelo que atendam às características mínimas de lugares solicitados.

1.2 - Nas linhas onde estão descritos VAN com no mínimo 15 (quinze) lugares, poderão ser utilizados o veículo Kombi que tenha esta capacidade.

1.3 - Para utilização de veículos com capacidade superior à 50% (cinquenta por cento) da capacidade solicitada no edital deverão ser solicitados por escrito a autorização no setor de transportes – Isto é necessário pois a estrada pode não comportar o tamanho do veículo.

1.4 - O laudo de vistoria dos veículos deverá estar com validade ativa durante o período de realização do contrato.

2 - FISCALIZAÇÃO

2.1 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Secretária Municipal de Transportes ou por funcionário(s) por ela designado(s) para tal.

3- PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Os serviços serão prestados de forma diária conforme o horário e dias letivos. O pagamento pelo serviço será pela unidade km (quilômetro) efetivamente rodado.

3.2 - O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

3.3 – Para a renovação do contrato através de termo aditivo, o veículo assim como as demais condições do mesmo deve estar condizente com o edital.

4 - JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE E APLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

4.1 – A contratação de linhas escolares terceirizadas é necessária, pois o município não possui para o setor de educação quantidade de veículos, motoristas concursados para o atendimento de todas as linhas escolares realizadas pelo município.

Sobre a disponibilidade de terceirização dos serviços está descrito de acordo com § 1º do Decreto Nº 2.271, de 7 de Julho de 1997:

§ 1º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.

De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, de 30 de abril de 2008 que trata sobre a continuidade dos serviços descreve:

Art. 6º Os serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apóiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade, conforme dispõe o Decreto nº 2.271/97

Os serviços de transporte escolar, trata-se de “serviços” prestados de maneira ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo. Renato Geraldo Mendes (7) afirma que, verbis:

“Serviços contínuos são aqueles serviços auxiliares, necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício”.

Os serviços de transporte escolar são: “*extremamente essenciais, não podendo haver interrupção, sob pena de trazer prejuízos diretos à população que dele necessita, inclusive, sendo meio de garantir o direito constitucional à educação*” – Acórdão TC-264/2012.

De acordo com o proposto acima vê-se a possibilidade de renovação do contrato após o período de 12 (doze) meses, já que a característica do objeto foi demonstrada como serviço continuado.

5 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - No município de Soledade de Minas/MG na zona urbana e rural.

5.2- Seguem abaixo relação de linhas e bairros aos quais os veículos deverão transitar.

Em cada ponto de embarque/desembarque são descritos os alunos transportados.

A relação de alunos está disponível na prefeitura e será disponibilizada apenas para o adjudicatário a fim de preservar os estudantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

Título	Lote	Item	Km a ser Realizada - total/Dia	Km Previsto por percurso	Dados Viagem
Linha 02_2018 - Linha Imigração _ Sorocaba - Manhã	1	1	56,30	28,00	Trajetos: Origem: PE 13 - Fazenda dos Campos. Pontos Intermediários: PE 14 - Imigração, PE 15 - Fazenda Pinheiro Grande, PE 16 - Imigração, Ponto de Transbordo 1 - Imigração - Entrada Fazenda , PE 17 - Imigração, PE 18 - Imigração - Bar próximo ao Bambuzeiro_Ponte de Cimento , PE 19 - Fazenda Serrinha - Aluno APAE, PE 20 - Imigração, PE 21 - Imigração, PE 22 - Escola Estadual Dona Mariana Carvalhal Costa - Linha 02_2018, PE 23 - Escola Municipal Quintino Vieira - Linha 02_2018. Destino: PE 24 - Creche/APAE - Linha 02_2018. Capacidade mínima do veículo:12 Hora de início prevista para percurso: 06:00. Horário de Funcionamento das Escolas Atendidas: EE Dona Mariana Carvalhal Costa : Manhã, Seg a Sex: 07:30 até 12:00; APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais : Manhã, Seg a Sex: 07:20 até 11:35; Escola Municipal Quintino Vieira de 1º grau : Manhã, Seg a Sex: 07:20 até 11:25;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

Linha 02_2018 - Linha Imigração _ Sorocaba - Almoço	1	2		28,30	<p>Trajetos:</p> <p>Origem: PE 24 - Creche APAE - Linha 02_2018. Pontos Intermediários: PE 23 - Escola Municipal Quintino Vieira - Linha 02_2018, PE 22 - Escola Estadual Dona Mariana Carvalhal Costa - Linha 02_2018, PE 21 - Imigração, PE 20 - Imigração, PE 19 - Fazenda Serrinha - Aluno APAE, PE 18 - Imigração - Bar próximo ao Bambuzeiro_Ponte de Cimento , PE 17 - Imigração, Ponto de Transbordo 1 - Imigração - Entrada Fazenda , PE 16 - Imigração, PE 15 - Fazenda Pinheiro Grande, PE 14 - Imigração, . Destino: PE 13 - Fazenda dos Campos. Capacidade mínima do veículo:12 Hora de início prevista para percurso: 11:20.</p> <p>Horário de Funcionamento das Escolas Atendidas:</p> <p>APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais : Manhã, Seg a Sex: 07:20 até 11:35;</p> <p>Escola Municipal Quintino Vieira de 1º grau : Manhã, Seg a Sex: 07:20 até 11:25;</p> <p>EE Dona Mariana Carvalhal Costa : Manhã, Seg a Sex: 07:30 até 12:00;</p>
--	---	---	--	-------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

Linha 03_2018 - Freitas _ Marimbondo - Fazenda do André - Cachoeirinha - Soledade - Manhã	2	1	43,5	20,6	<p>Trajetos:</p> <p>Origem: PE 25 - Fazenda José Márcio. Pontos Intermediários: PE 26 - Freitas Estação, Ponto de Transbordo 2 - Igreja Marimbondo, PE 27 - Fazenda do Adriano - Marimbondo - Alunos Quintino e Creche, PE 33 - Cachoeirinha_Marimbondo Esc. Municipal e Creche, PE 29 - Cachoeirinha - Esc. Municipal e Creche, PE 57 - Sítio Carazal - Alunos Esc. Municipal, PE 58 - Sítio Carazal - alunos manhã - Esc. Municipal, PE 30 - Creche Santa Beatriz - Linha 03_2018, PE 31 - Escola Municipal Quintino Vieira - Linha 03_2018. Destino: PE 32 - Escola Estadual Dona Mariana Carvalhal Costa - Linha 03_2018. Capacidade mínima do veículo:15 Hora de início prevista para percurso: 06:00. No Ponto da igreja do Marimbondo deverá ocorrer o transbordo dos alunos de Freitas para o ônibus que vai para cidade. O veículo deverá esperar a chegada do veículo ônibus antes de prosseguir o seu caminho.</p> <p>Horário de Funcionamento das Escolas Atendidas: Escola Municipal Quintino Vieira de 1º grau : Manhã, Seg a Sex: 07:20 até 11:25; Centro de Educação Infantil Santa Beatriz : Manhã, Seg a Sex: 07:30 até 11:30; EE Dona Mariana Carvalhal Costa : Manhã, Seg a Sex: 07:30 até 12:00;</p>
---	---	---	-------------	------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

Linha 03_2018 - Freitas _ Marimbondó - Fazenda do André - Cachoeirinha - Soledade - Almoço	2	2		22,9	<p>Trajetó:</p> <p>Origem: PE 32 - Escola Estadual Dona Mariana Carvalhal Costa - Linha 03_2018. Pontos Intermediários: PE 31 - Escola Municipal Quintino Vieira - Linha 03_2018, PE 47 - Escola Municipal Quintino - Linha 04_2018, PE 30 - Creche Santa Beatriz - Linha 03_2018, PE 57 - Sítio Carazal - Alunos Esc. Municipal, PE 58 - Sítio Carazal - alunos manhã - Esc. Municipal, PE 34 - Raul Chaves - Alunos Esc. Municipal e Creche, PE 29 - Cachoeirinha - Esc. Municipal e Creche, PE 33 - Cachoeirinha_Marimbondó Esc. Municipal e Creche, PE 27 - Fazenda do Adriano - Marimbondó - Alunos Quintino e Creche, Ponto de Transbordo 2 - Igreja Marimbondó, PE 26 - Freitas Estação. Destino: PE 25 - Fazenda José Márcio. Capacidade mínima do veículo:15 Hora de início prevista para percurso: 12:00. No Ponto da igreja do Marimbondó deverá ocorrer o transbordo dos alunos de Freitas para o ônibus que vai para cidade. O veículo deverá esperar a chegada do veículo ônibus antes de prosseguir o seu caminho. Na hora do almoço o veículo deverá passar pelo Raul Chaves para deixar os alunos do Quintino.</p> <p>Horário de Funcionamento das Escolas Atendidas: Escola Municipal Quintino Vieira de 1º grau : Manhã, Seg a Sex: 07:20 até 11:25; Centro de Educação Infantil Santa Beatriz : Manhã, Seg a Sex: 07:30 até 11:30; EE Dona Mariana Carvalhal Costa : Manhã, Seg a Sex: 07:30 até 12:00;</p>
--	---	---	--	------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

Linha 04_2018 - Lemes - Chico Marimbo - Igreja Marimbondo - Marimbondo - Raul Chaves - Manhã	3	1	39,7	19,9	<p>Trajetos:</p> <p>Origem: PE 43 - Lemes.</p> <p>Pontos Intermediários: PE 44 - Lemes, PE 45 - Marimbondo, PE 46 - Chico Marimbo, Ponto de Transbordo 3 - Igreja Marimbondo _ Alunos Lemes, PE 36 - Fazenda do Adriano - Marimbondo - Alunos Esc. Estadual, PE 28 - Cachoeirinha_Marimbondo Esc. Estadual , PE 40 - Cachoeirinha - Alunos Esc. Estadual, PE 35 - Raul Chaves - Alunos Esc. Estadual, PE 34 - Raul Chaves - Alunos Esc. Municipal e Creche, PE 47 - Escola Municipal Quintino - Linha 04_2018.</p> <p>Destino: PE 48 - Escola Estadual D. Mariana - Linha 04_2018.</p> <p>Capacidade mínima do veículo:12</p> <p>Hora de início prevista para percurso: 06:00.</p> <p>Horário de Funcionamento das Escolas Atendidas:</p> <p>EE Dona Mariana Carvalhal Costa : Manhã, Seg a Sex: 07:30 até 12:00; Escola Municipal Quintino Vieira de 1º grau : Manhã, Seg a Sex: 07:20 até 11:25;</p>
Linha 04_2018 - Lemes - Chico Marimbo - Igreja Marimbondo - Marimbondo - Raul Chaves - Almoço	3	2		19,8	<p>Trajetos:Origem: PE 48 - Escola Estadual D. Mariana - Linha 04_2018.Pontos Intermediários: PE 35 - Raul Chaves - Alunos Esc. Estadual, PE 40 - Cachoeirinha - Alunos Esc. Estadual, PE 28 - Cachoeirinha_Marimbondo Esc. Estadual , PE 36 - Fazenda do Adriano - Marimbondo - Alunos Esc. Estadual, Ponto de Transbordo 3 - Igreja Marimbondo _ Alunos Lemes, PE 46 - Chico Marimbo, PE 45 - Marimbondo, PE 44 - Lemes.Destino: PE 43 - Lemes.Capacidade mínima do veículo:12Hora de início prevista para percurso: 11:40.Horário de Funcionamento das Escolas Atendidas:EE Dona Mariana Carvalhal Costa :Manhã, Seg a Sex: 07:30 até 12:00;Escola Municipal Quintino Vieira de 1º grau :Manhã, Seg a Sex: 07:20 até 11:25;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

Linha 06_2018 - Lagoa Preta - Porto Alegre - Lixão - Manhã	4	1	52,2	15,6	<p>Trajeto: Origem: PE 61 - Lagoa Preta - Alunos Esc. Municipal. Pontos Intermediários: PE 62 - Lagoa Preta - Esc. Alunos Municipal, PE 63 - Lagoa Preta Alunos esc. Municipal, PE 64 - Lagoa Preta Alunos esc. Estadual, PE 65 - Lagoa Seca Alunos esc. Municipal, PE 66 - Lagoa Preta Alunos esc. Estadual, PE 74 - Esc. Municipal Quintino - Linha 06_2018 - 1ª Viagem manhã, PE 77 - Esc. Estadual Dona Mariana - Linha 06_2018 - Alunos Lagoa Preta, PE 177 - Porto Alegre - Próximo ao Lixão - Alunos Esc. Mun., PE 178 - Porto Alegre - Alunos Esc. Est., PE 180 - Porto Alegre - Alunos. Esc. Est., PE 179 - Porto Alegre - Alunos Esc. Mun., PE 181 - Escola Mun. Quintino - Linha 06_2018 , PE 182 - Esc. Estadual Dona Mariana - Linha 06_2018 - Alunos Porto Alegre, . Destino: Geral Escola Estadual Dona Mariana Carvalho. Capacidade mínima do veículo:12 Hora de início prevista para percurso: 06:30.</p> <p>Horário de Funcionamento das Escolas Atendidas: Escola Municipal Quintino Vieira de 1º grau : Manhã, Seg a Sex: 07:20 até 11:25; EE Dona Mariana Carvalhal Costa : Manhã, Seg a Sex: 07:30 até 12:00;</p>
--	---	---	-------------	------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

Linha 06_2018 - Lagoa Preta - Porto Alegre - Lixão - Porto Velho - Almoço	4	2		36,6	<p>Trajetos:</p> <p>Origem: PE 59 - Esc. Municipal Quintino - Linha 06_2108 - Alunos Porto Alegre. Pontos Intermediários: PE 179 - Porto Alegre - Alunos Esc. Mun., PE 177 - Porto Alegre - Próximo ao Lixão - Alunos Esc. Mun., PE 182 - Esc. Estadual Dona Mariana - Linha 06_2018 - Alunos Porto Alegre, PE 77 - Esc. Estadual Dona Mariana - Linha 06_2018 - Alunos Lagoa Preta, PE 335 - Esc. Estadual - Alunos Porto Velho - Linha 06_2018 e 16_2018, PE 178 - Porto Alegre - Alunos Esc. Est., PE 180 - Porto Alegre - Alunos. Esc. Est., PE 66 - Lagoa Preta Alunos esc. Estadual, PE 64 - Lagoa Preta Alunos esc. Estadual, PR 5 - Travessa Felício, PE 56 - Porto Velho - Alunos Esc. Estadual, PE 55 - Porto Velho - Alunos Esc. Estadual, PR 5 - Travessa Felício, .</p> <p>Destino: PR 16 - Ponto Final - Linha 06_2018.</p> <p>Capacidade mínima do veículo:12</p> <p>Hora de início prevista para percurso: 11:25.</p> <p>Horário de Funcionamento das Escolas Atendidas:</p> <p>Escola Municipal Quintino Vieira de 1º grau : Manhã, Seg a Sex: 07:20 até 11:25;</p> <p>EE Dona Mariana Carvalhal Costa : Manhã, Seg a Sex: 07:30 até 12:00;</p>
---	---	---	--	------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

Linha 07_2018 - Barra Bela - Conquista - Haras do Porto - Soledade - manhã	5	1	62,9	23	<p>Trajetos:</p> <p>Origem: PE 78 - Fazenda - Laticínios - Barra Bela - Alunos Mun..</p> <p>Pontos Intermediários: PE 79 - Conquista - Próximo a Matinha - Alunos Esc. Mun., PE 80 - Conquista - Próximo a Matinha - Alunos Esc. Estadual, PE 81 - Conquista - Alunos Estadual, PE 82 - Campo de Futebol Conquista - Alunos Est., PE 83 - Sitio São Pedro - Alunos Mun., PE 84 - Sítio São Bento - Alunos Estadual, PE 85 - Igreja Santo Antonio - Alunos Mun., PE 86 - Conquista - Alunos Estad., Ponto de Transbordo 4 - Viradouro Haras do Porto - Manhã, PE 87 - Poços - Alunos Estad., PE 89 - Poços - Alunos Estad., PE 88 - Poços - Alunos Mun., PE 90 - Haras do Porto - Alunos Mun., PE 93 - Próximo ao Trevo - Ferro Velho - Alunos Mun, PE 97 - Entrada Ribeirão Manso - Base Missionária - Alunos Mun., PE 91 - Escola Estadual Dona Mariana Linha 07_2018.</p> <p>Destino: PE 92 - Escola Municipal Quintino Vieira - Linha 07_2018.</p> <p>Capacidade mínima do veículo:15</p> <p>Hora de início prevista para percurso: 06:10.</p> <p>Horário de Funcionamento das Escolas Atendidas:</p> <p>Escola Municipal Quintino Vieira de 1º grau :</p> <p>Manhã, Seg a Sex: 07:20 até 11:25;</p> <p>EE Dona Mariana Carvalhal Costa :</p> <p>Manhã, Seg a Sex: 07:30 até 12:00;</p>
--	---	---	-------------	----	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

Linha 07_2018 - Barra Bela - Conquista - Haras do Porto - Soledade - Almoço	5	2		39,9	<p>Trajetos:</p> <p>Origem: PE 337 - Escola Municipal Quintino Vieira - Linha 07_2018 - 2ª Viagem. Pontos Intermediários: PE 97 - Entrada Ribeirão Manso - Base Missionária - Alunos Mun., PE 93 - Próximo ao Trevo - Ferro Velho - Alunos Mun, PE 90 - Haras do Porto - Alunos Mun., PE 88 - Poços - Alunos Mun., PE 78 - Fazenda - Laticínios - Barra Bela - Alunos Mun., PE 85 - Igreja Santo Antonio - Alunos Mun., PE 83 - Sitio São Pedro - Alunos Mun., PE 79 - Conquista - Próximo a Matinha - Alunos Esc. Mun., Ponto de Transbordo 5 - Viradouro Haras do Porto - Almoço, PE 89 - Poços - Alunos Estad., PE 87 - Poços - Alunos Estad., PE 86 - Conquista - Alunos Estad., PE 82 - Campo de Futebol Conquista - Alunos Est., PE 84 - Sítio São Bento - Alunos Estadual, PE 81 - Conquista - Alunos Estadual, PE 80 - Conquista - Próximo a Matinha - Alunos Esc. Estadual.</p> <p>Destino: PR 6 - Laticínios - Barra Bela.</p> <p>Capacidade mínima do veículo:15</p> <p>Hora de início prevista para percurso: 11:20.</p> <p>Do ponto PE 80 até o PR 6 estará vazio pois a aluna da Barra Bela deverá ser entregue na primeira viagem já que é aluna da escola Municipal.</p> <p>Horário de Funcionamento das Escolas Atendidas: Escola Municipal Quintino Vieira de 1º grau : Manhã, Seg a Sex: 07:20 até 11:25; EE Dona Mariana Carvalhal Costa : Manhã, Seg a Sex: 07:30 até 12:00;</p>
---	---	---	--	------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

Linha 08_2018 - Cachoeirinha - Asfalto - Somel - Haras - manhã - ônibus	6	1	37,7	18,8	Trajeto:Origem: PR 2 - Garagem da Prefeitura.Pontos Intermediários: PE 107 - Garagem Prefeitura - Mato Dentro, PE 108 - Ponte, PE 109 - Assembléia de Deus, PE 101 - Bairro da Cachoeirinha - Aluno Esc. Mato Dentro, Ponto de Transbordo 7 - Transbordo - Fáb. Blocos - Alunos Sentido Mato Dentro, Ponto de Transbordo 6 - Viradouro - Cachoeirinha - Fábrica de Tijolos, PE 104 - Cachoeirinha - Alunos Est., PE 103 - Cachoeirinha - Alunos esc. Municipal, PE 102 - Bairro Cachoeirinha - Alunos Esc. Estad., PE 100 - Estrada Asfalto - B. Mato Dentro - Alunos Est., PE 98 - Bairro Posses - Entrada B. Mato Dentro - Alunos Est., PE 99 - Bairro Posses - Entrada B. Mato Dentro - Alunos Mun., PE 96 - Sítio Riberão Manso - Rodovia - Alunos Est., PE 95 - Próximo ao Trevo - Somel - Bar - Esc. Estad., PE 94 - Ferro Velho - Próximo ao Trevo - Esc. Estad., Ponto de Transbordo 4 - Viradouro Haras do Porto - Manhã, PE 105 - Escola Estadual Dona Mariana - Linha 08_2018 - 1ª Viagem.Destino: PE 106 - Escola Municipal Quintino - Linha 08_2018 - 1ª Viagem.Capacidade mínima do veículo:44Hora de início prevista para percurso: 06:00.Horário de Funcionamento das Escolas Atendidas:Escola Municipal Lucinéia Aparecida de Carvalho :Manhã, Seg a Sex: 07:20 até 11:25;EE Dona Mariana Carvalhal Costa :Manhã, Seg a Sex: 07:30 até 12:00;Escola Municipal Quintino Vieira de 1º grau :Manhã, Seg a Sex: 07:20 até 11:25;
---	---	---	-------------	------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

Linha 08_2018 - Cachoeirinha - Asfalto - Somel - Haras - Almoço - ônibus	6	2		18,9	<p>Trajetos:</p> <p>Origem: PE 338 - Escola Municipal Quintino - Linha 08_2018 - 2ª Viagem. Pontos Intermediários: PE 339 - Escola Estadual Dona Mariana - Linha 08_2018 - 2ª Viagem, PE 99 - Bairro Posses - Entrada B. Mato Dentro - Alunos Mun., PE 98 - Bairro Posses - Entrada B. Mato Dentro - Alunos Est., PE 100 - Estrada Asfalto - B. Mato Dentro - Alunos Est., PE 102 - Bairro Cachoeirinha - Alunos Esc. Estad., PE 103 - Cachoeirinha - Alunos esc. Municipal, PE 104 - Cachoeirinha - Alunos Est., Ponto de Transbordo 6 - Viradouro - Cachoeirinha - Fábrica de Tijolos, Ponto de Transbordo 7 - Transbordo - Fáb. Blocos - Alunos Sentido Mato Dentro, PE 101 - Bairro da Cachoeirinha - Aluno Esc. Mato Dentro, PE 96 - Sítio Riberão Manso - Rodovia - Alunos Est., PE 95 - Próximo ao Trevo - Somel - Bar - Esc. Estad., PE 94 - Ferro Velho - Próximo ao Trevo - Esc. Estad., Ponto de Transbordo 5 - Viradouro Haras do Porto - Almoço, PE 228 - Somel - Alunos Esc. munic. - Tarde, PE 229 - Piscina do Lino - Alunos Esc. munic. - Tarde, PE 230 - Base Missionária - Alunos Esc. munic. - Tarde, PE 231 - Base Missionária - Alunos Esc. munic. - Tarde, PE 109 - Assembléia de Deus, PE 235 - Escola Mun. Quintino - Linha 01_2018 e 08_2018 - alunos Esc. Mun. Tarde - Alunos Rodovia , PE 108 - Ponte, PE 107 - Garagem Prefeitura - Mato Dentro, .</p> <p>Destino: PR 2 - Garagem da Prefeitura. Capacidade mínima do veículo:44 Hora de início prevista para percurso: 11:50.</p> <p>Horário de Funcionamento das Escolas Atendidas:</p> <p>Escola Municipal Quintino Vieira de 1º grau : Manhã, Seg a Sex: 07:20 até 11:25; Almoço, Seg a Sex: 13:00 até 17:20; EE Dona Mariana Carvalhal Costa : Manhã, Seg a Sex: 07:30 até 12:00; Almoço, Seg a Sex: 12:30 até 17:00; Escola Municipal Lucinéia Aparecida de Carvalho : Manhã, Seg a Sex: 07:20 até 11:25; Centro de Educação Infantil Santa Beatriz : Almoço, Seg a Sex: 13:00 até 17:00;</p>
--	---	---	--	------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

Trajetos:

Origem: PE 338 - Escola Municipal Quintino - Linha 08_2018 - 2ª Viagem.

Pontos Intermediários: PE 339 - Escola Estadual Dona Mariana - Linha 08_2018 - 2ª Viagem, PE 99 - Bairro Posses - Entrada B. Mato Dentro - Alunos Mun., PE 98 - Bairro Posses - Entrada B. Mato Dentro - Alunos Est., PE 100 - Estrada Asfalto - B. Mato Dentro - Alunos Est., PE 102 - Bairro Cachoeirinha - Alunos Esc. Estad., PE 103 - Cachoeirinha - Alunos esc. Municipal, PE 104 - Cachoeirinha - Alunos Est., Ponto de Transbordo 6 - Viradouro - Cachoeirinha - Fábrica de Tijolos, Ponto de Transbordo 7 - Transbordo - Fáb. Blocos - Alunos Sentido Mato Dentro, PE 101 - Bairro da Cachoeirinha - Aluno Esc. Mato Dentro, PE 96 - Sítio Riberão Manso - Rodovia - Alunos Est., PE 95 - Próximo ao Trevo - Somel - Bar - Esc. Estad., PE 94 - Ferro Velho - Próximo ao Trevo - Esc. Estad., Ponto de Transbordo 5 - Viradouro Haras do Porto - Almoço, PE 228 - Somel - Alunos Esc. munic. - Tarde, PE 229 - Piscina do Lino - Alunos Esc. munic. - Tarde, PE 230 - Base Missionária - Alunos Esc. munic. - Tarde, PE 231 - Base Missionária - Alunos Esc. munic. - Tarde, PE 109 - Assembléia de Deus, PE 235 - Escola Mun. Quintino - Linha 01_2018 e 08_2018 - alunos Esc. Mun. Tarde - Alunos Rodovia , PE 108 - Ponte, PE 107 - Garagem Prefeitura - Mato Dentro, .

Destino: PR 2 - Garagem da Prefeitura.

Capacidade mínima do veículo:

Hora de início prevista para percurso: 11:50.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

Linha 09_2018 - Conchas - Paiol - Pedra - Soledade - manhã	7	1	40,3	15,3	<p>Trajeto: Origem: PE 6 - Sítio Serra Parmital. Pontos Intermediários: PE 7 - Serra Palmital, PE 8 - Conchas, PR 9 - Trevo Conchas - Paiol, Ponto de Transbordo 8 - Alunos Conchas, PR 8 - Entrada 02 Bairro Conchas Entrada Bairro Paiol, PE 116 - Pedra - Alunos Esc. Mun., PE 117 - Pedra - Alunos Esc. Mun., PE 115 - Pedra - Alunos Esc. Mun., PE 114 - Pedra - Alunos Esc. Mun., PE 118 - Sítio do Dinho do Ataide (Antiga Escola das Posses) - Alunos Esc. Mun., PE 119 - Esc. Estadual - Linha 09_2018, PE 120 - Esc. Municipal Quintino - Linha 09_2018. Destino: PE 121 - Creche Municipal Santa Beatriz e APAE - Linha 09_2018. Capacidade mínima do veículo:15 Hora de início prevista para percurso: 06:15.</p> <p>Horário de Funcionamento das Escolas Atendidas:</p> <p>Escola Municipal Quintino Vieira de 1º grau : Manhã, Seg a Sex: 07:20 até 11:25; EE Dona Mariana Carvalhal Costa : Manhã, Seg a Sex: 07:30 até 12:00; APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais : Manhã, Seg a Sex: 07:20 até 11:35;</p>
--	---	---	-------------	------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

Linha 09_2018 - Conchas - Paiol - Pedra - Soledade - Almoço	7	2		25	<p>Trajetos:</p> <p>Origem: PE 121 - Creche Municipal Santa Beatriz e APAE - Linha 09_2018. Pontos Intermediários: PE 120 - Esc. Municipal Quintino - Linha 09_2018, PE 119 - Esc. Estadual - Linha 09_2018, PE 118 - Sítio do Dinho do Ataíde (Antiga Escola das Posses) - Alunos Esc. Mun., PE 114 - Pedra - Alunos Esc. Mun., PE 115 - Pedra - Alunos Esc. Mun., PE 117 - Pedra - Alunos Esc. Mun., PE 116 - Pedra - Alunos Esc. Mun., PE 227 - Sítio do Zé Maria Bacelar - Alunos Esc. Estad. - Tarde, PE 226 - Sítio do Amâncio - Alunos Esc. Mun. Tarde, PE 225 - Sítio do Zé Onofre - Alunos Esc. Est. Tarde, PE 232 - Esc. Estadual Dona Mariana - 09_2018 - Alunos Tarde I, PE 233 - Esc. Municipal Quintino - Linha 09_2018 - Tarde, PR 8 - Entrada 02 Bairro Conchas Entrada Bairro Paiol, Ponto de Transbordo 8 - Alunos Conchas, PR 9 - Trevo Conchas - Paiol, PE 8 - Conchas, PE 7 - Serra Palmital, . Destino: PE 6 - Sítio Serra Palmital.</p> <p>Capacidade mínima do veículo:15 Hora de início prevista para percurso: 11:25</p> <p>Horário de Funcionamento das Escolas Atendidas: APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais : Manhã, Seg a Sex: 07:20 até 11:35; Escola Municipal Quintino Vieira de 1º grau : Manhã, Seg a Sex: 07:20 até 11:25; Almoço, Seg a Sex: 13:00 até 17:20; EE Dona Mariana Carvalhal Costa : Manhã, Seg a Sex: 07:30 até 12:00; Almoço, Seg a Sex: 12:30 até 17:00;</p>
--	---	---	--	----	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

Linha 10_2018 - Mato Dentro - manhã	8	1	36,2	18,1	Trajetos: Origem: PE 122 - Mato Dentro - Alunos Esc. Estad., PE 123 - Mato Dentro - Alunos Esc. Estad., PE 124 - Mato Dentro - Alunos Esc. Estad., PE 125 - Mato Dentro - Alunos Esc. Estad., PE 126 - Mato Dentro - Alunos Esc. Estad., PE 142 - Cachoeirinha - Alunos Esc. Estad., Ponto de Transbordo 6 - Viradouro - Cachoeirinha - Fábrica de Tijolos, Ponto de Transbordo 7 - Transbordo - Fáb. Blocos - Alunos Sentido Mato Dentro, PE 127 - Escola Mato Dentro - Alunos Sentido Cidade, PE 128 - Sítio Santa Cruz - Alunos esc. Mato Dentro, Restaurante Pacifique - Alunos esc. Mato Dentro, PE 129 - Mato Dentro (Bambuzal) - Alunos esc. Mato Dentro, PE 139 - Esc. Mato Dentro - I, PE 130 - Mato Dentro - Alunos esc. Mato Dentro, PE 131 - Mato Dentro - Alunos esc. Mato Dentro, PE 132 - Mato Dentro - Alunos esc. Mato Dentro, PE 133 - Mato Dentro - Alunos esc. Mato Dentro, PE 134 - Mato Dentro - Alunos esc. Mato Dentro, PE 135 - Comunidade Aham Prema - Alunos esc. Mato Dentro, PE 140 - Escola Mato Dentro II, PE 136 - Mato Dentro - Alunos esc. Mato Dentro, PE 137 - Ponte Velha - Alunos esc. Mato Dentro. Destino: PE 141 - Escola Mato Dentro III. Capacidade mínima do veículo: 12. Hora de início prevista para percurso: 06:20. Horário de Funcionamento das Escolas Atendidas: EE Dona Mariana Carvalhal Costa : Manhã, Seg a Sex: 07:30 até 12:00; Escola Municipal Lucinéia Aparecida de Carvalho : Manhã, Seg a Sex: 07:20 até 11:25;
-------------------------------------	---	---	-------------	------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

Linha 10_2018 - Mato Dentro - Almoço	8	2		18,1	<p>Trajetos:</p> <p>Origem: PE 139 - Esc. Mato Dentro - I.</p> <p>Pontos Intermediários: PE 128 - Sítio Santa Cruz - Alunos esc. Mato Dentro, Restaurante Pacifique - Alunos esc. Mato Dentro, PE 129 - Mato Dentro (Bambuzal) - Alunos esc. Mato Dentro, PE 140 - Escola Mato Dentro II, PE 135 - Comunidade Aham Prema - Alunos esc. Mato Dentro, PE 134 - Mato Dentro - Alunos esc. Mato Dentro, PE 133 - Mato Dentro - Alunos esc. Mato Dentro, PE 132 - Mato Dentro - Alunos esc. Mato Dentro, PE 131 - Mato Dentro - Alunos esc. Mato Dentro, PE 130 - Mato Dentro - Alunos esc. Mato Dentro, PE 141 - Escola Mato Dentro III, PE 137 - Ponte Velha - Alunos esc. Mato Dentro, PE 136 - Mato Dentro - Alunos esc. Mato Dentro, PE 127 - Escola Mato Dentro - Alunos Sentido Cidade, Ponto de Transbordo 7 - Transbordo - Fáb. Blocos - Alunos Sentido Mato Dentro, Ponto de Transbordo 6 - Viradouro - Cachoeirinha - Fábrica de Tijolos, PE 142 - Cachoeirinha - Alunos Esc. Est., PE 126 - Mato Dentro - Alunos Esc. Estad., PE 125 - Mato Dentro - Alunos Esc. Estad., PE 124 - Mato Dentro - Alunos Esc. Estad., PE 123 - Mato Dentro - Alunos Esc. Estad..</p> <p>Destino: PE 122 - Mato Dentro - Alunos Esc. Est..</p> <p>Capacidade mínima do veículo:12</p> <p>Hora de início prevista para percurso: 11:00.</p> <p>Horário de Funcionamento das Escolas Atendidas: Escola Municipal Lucinéia Aparecida de Carvalho : Manhã, Seg a Sex: 07:20 até 11:25; EE Dona Mariana Carvalhal Costa : Manhã, Seg a Sex: 07:30 até 12:00;</p>
--------------------------------------	---	---	--	------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

Linha 11_2018 Água Espalhada _ Fazenda Santa Rosa - Ribeirão Manso - Alunos APAE - manhã	9	1	82,8	22	<p>Trajeto: Origem: PE 340 - Água Espalhada - Kombi. Pontos Intermediários: PE 143 - Fazenda Santa Rosa - Alunos Manhã - Esc. Munic., PE 143 - Fazenda Santa Rosa - Alunos Manhã - Esc. Est., PE 186 - Campo de Futebol - Pedreira - Aluns Esc. Est., PE 171 - Sítio Luiz Carvalho - Alunos Esc. Est., PE 187 - Escola Mun. Quintino - Alunos - Linha 11-2018 - Santa Rosa, PE 154 - Esc. Estadual Dona Mariana - Linha 11_2018 - Manhã - Santa Rosa, PR 10 - Viradouro Ribeirão Manso, PE 144 - Riberão Manso - Alunos Esc. Mun. e Creche, PE 145 - Riberão Manso - Alunos Esc. Estadual, PE 146 - Riberão Manso - Alunos Esc. Mun., PE 147 - Riberão Manso - Alunos Esc. Mun., PE 148 - Riberão Manso - Alunos Esc. Est., PE 149 - Riberão Manso - Alunos Esc. Mun., PE 150 - Radar - Aluno Esc. Mun., PE 246 - Esc. Estadual Dona Mariana - Rib. Manso - Linha 11_2018, PE 153 - Esc. Mun. Quintino - Linha 11_2018 - manhã - Rib. Manso, Ponto de Transbordo 16 - Alunos APAE - Cidade - Linha Taboão - Escola Quintino, PE 155 - Próximo ao Cras - Alunos APAE, PE 156 - Próximo ao Posto de Saúde, PR 5 - Travessa Felício, PE 157 - Vila Felício - Aluno APAE. Destino: PE 158 - Creche Santa Beatriz e Apae - Linha 11_2018 - manhã. Capacidade mínima do veículo:15 Hora de início prevista para percurso: 06:10.</p> <p>Horário de Funcionamento das Escolas Atendidas: EE Dona Mariana Carvalhal Costa : Manhã, Seg a Sex: 07:30 até 12:00; Escola Municipal Quintino Vieira de 1º grau : Manhã, Seg a Sex: 07:20 até 11:25; Centro de Educação Infantil Santa Beatriz : Manhã, Seg a Sex: 07:30 até 11:30; APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais : Manhã, Seg a Sex: 07:20 até 11:35;</p>
--	---	---	-------------	----	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

Linha 11_2018 Água Espalhada _ Fazenda Santa Rosa - Ribeirão Manso - Alunos APAE - Almoço	9	2		42,4	<p>Trajetos:</p> <p>Origem: Geral Escola Municipal Quintino Vieira.</p> <p>Pontos Intermediários: PE 240 - Rua Jose Isalino - Alunos APAE, PE 241 - Centro - Alunos APAE, PE 244 - Caixa D'agua - Alunos APAE - Tarde, PE 245 - Centro Alunos APAE Tarde, PE 242 - Pedreira - Alunos APAE Tarde, PE 243 - APAE - Alunos Tarde - 1ª Viagem Almoço - Linha 11_2018, PE 158 - Creche Santa Beatriz e Apae - Linha 11_2018 - manhã, PE 157 - Vila Felício - Aluno APAE, PE 156 - Próximo ao Posto de Saúde, PE 155 - Próximo ao Cras - Alunos APAE, Ponto de Transbordo 16 - Alunos APAE - Cidade - Linha Taboão - Escola Quintino, PE 187 - Escola Mun. Quintino - Alunos - Linha 11-2018 - Santa Rosa, PE 143 - Fazenda Santa Rosa - Alunos Manhã - Esc. Munic., PE 238 - Fazenda Santa Rosa - alunos tarde - APAE, PE 360 - Creche Santa Beatriz e Apae - Santa Rosa - Tarde 11_2018, PE 152 - Escola Mun. Quintino - Alunos para APAE e CRECHE - manhã, PE 153 - Esc. Mun. Quintino - Linha 11_2018 - manhã - Rib. Manso, PE 246 - Esc. Estadual Dona Mariana - Rib. Manso - Linha 11_2018, PE 150 - Radar - Aluno Esc. Mun., PE 149 - Ribeirão Manso - Alunos Esc. Mun., PE 148 - Ribeirão Manso - Alunos Esc. Est., PE 147 - Ribeirão Manso - Alunos Esc. Mun., PE 146 - Ribeirão Manso - Alunos Esc. Mun., PE 145 - Ribeirão Manso - Alunos Esc. Estadual, PE 144 - Ribeirão Manso - Alunos Esc. Mun. e Creche, PR 10 - Viradouro Ribeirão Manso, PE 154 - Esc. Estadual Dona Mariana - Linha 11_2018 - Manhã - Santa Rosa, PE 171 - Sítio Luiz Carvalho - Alunos Esc. Est., PE 186 - Campo de Futebol - Pedreira - Aluns Esc. Est., PE 143 - Fazenda Santa Rosa - Alunos Manhã - Esc. Est., PE 340 - Água Espalhada - Kombi, PE 239 - Tamoita - Alunos Esc. Mun. - Tarde, PE 249 - Corte - Alunos APAE - Tarde, PE 342 - Olaria- Corte - Alunos Creche , PE 250 - Corte - Alunos APAE - Tarde, PE 343 - Olaria em Frente a Pousada Doce Recanto - Alunos Creche - Tarde, PE 251 - Corte - Alunos APAE - Tarde, PE 252 - Corte - Alunos APAE Tarde, PE 341 - Próximo ao Rei da Madeira - Alunos Creche - Tarde, PE 253 - Corte - Alunos APAE - Tarde, PE 248 - Escola Mun. Quintino - Alunos Tarde - Linha 11_2018, PE 361 - APAE - 11_2018 - Alunos Tarde - Corte.</p> <p>Destino: PE 362 - Creche Santa Beatriz - 11_2018 - Alunos Tarde.</p> <p>Capacidade mínima do veículo:15</p> <p>Hora de início prevista para percurso: 11:00.</p> <p>Horário de Funcionamento das Escolas Atendidas:</p> <p>APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais :</p> <p>Manhã, Seg a Sex: 07:20 até 11:35;</p> <p>Almoço, Seg a Sex: 12:20 até 16:45;</p>
---	---	---	--	------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

					Centro de Educação Infantil Santa Beatriz : Manhã, Seg a Sex: 07:30 até 11:30; Almoço, Seg a Sex: 13:00 até 17:00; Escola Municipal Quintino Vieira de 1º grau : Manhã, Seg a Sex: 07:20 até 11:25; Almoço, Seg a Sex: 13:00 até 17:20; EE Dona Mariana Carvalhal Costa : Manhã, Seg a Sex: 07:30 até 12:00; Almoço, Seg a Sex: 12:30 até 17:00;
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

Linha 11_2018 Água Espalhada _ Fazenda Santa Rosa - Ribeirão Manso - Alunos APAE - tarde	9	3		18,4	Trajeto:Origem: PE 243 - APAE - Alunos Tarde - 1ª Viagem Almoço - Linha 11_2018.Pontos Intermediários: PE 244 - Caixa D'agua - Alunos APAE - Tarde, PE 240 - Rua Jose Isalino - Alunos APAE, PE 241 - Centro - Alunos APAE, PE 245 - Centro Alunos APAE Tarde, PE 242 - Pedreira - Alunos APAE Tarde, PE 254 - Centro - próximo UBS - Alunos APAE Tarde, PE 361 - APAE - 11_2018 - Alunos Tarde - Corte, PE 253 - Corte - Alunos APAE - Tarde, PE 252 - Corte - Alunos APAE Tarde, PE 251 - Corte - Alunos APAE - Tarde, PE 250 - Corte - Alunos APAE - Tarde, PE 249 - Corte - Alunos APAE - Tarde, PE 362 - Creche Santa Beatriz - 11_2018 - Alunos Tarde, PE 360 - Creche Santa Beatriz e Apae - Santa Rosa - Tarde 11_2018, PE 248 - Escola Mun. Quintino - Alunos Tarde - Linha 11_2018, PE 341 - Próximo ao Rei da Madeira - Alunos Creche - Tarde, PE 343 - Olaria em Frente a Pousada Doce Recanto - Alunos Creche - Tarde, PE 342 - Olaria- Corte - Alunos Creche , PE 238 - Fazenda Santa Rosa - alunos tarde - APAE.Destino: PE 239 - Tamoita - Alunos Esc. Mun. - Tarde.Capacidade mínima do veículo:Hora de início prevista para percurso: 06:10.Horário de Funcionamento das Escolas Atendidas:APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais :Almoço, Seg a Sex: 12:20 até 16:45;Centro de Educação Infantil Santa Beatriz :Almoço, Seg a Sex: 13:00 até 17:00;Escola Municipal Quintino Vieira de 1º grau :Almoço, Seg a Sex: 13:00 até 17:20;
--	---	---	--	------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

Linha 12_2018 - Rancho do Carlos - Soledade Velha - Bananal - Rancho Fundo - Cuti - Manhã	10	3	78,6	23,3	<p>Trajetos:</p> <p>Origem: PR 17 - Sítio Dito Neco - Soledade Velha.</p> <p>Pontos Intermediários: PE 183 - Fazenda Dondariza, PE 160 - Rancho do Carlos - Alunos esc. Mun., PE 159 - Rancho do Carlos - Alunos Esc. Estadual, PR 17 - Sítio Dito Neco - Soledade Velha , PE 170 - Embarque Bananal - Alunos Esc. Mun., PE 169 - Bananal - Alunos Esc. mun., PE 165 - Fazenda Laranjal - Viradouro - Alunos Esc. Est., PE 164 - Viradouro Fazenda Laranjal - Alunos Esc. Mun., PE 167 - Rancho Fundo - alunos Creche_APAE - manhã, Ponto de Transbordo 11 - Soledade Velha - Dito do Neco - Manhã , PE 161 - Soledade Velha - Alunos Creche_Apae - manhã, PE 172 - Sítio Luiz Carvalho - Alunos Esc. Mun., PE 174 - Cuti - Alunos Esc. Mun., PE 175 - Cuti - Alunos Esc. Mun., PE 176 - Creche - APAE - Linha 12_2018.</p> <p>Destino: PE 344 - Escola Mun. Quintino Linha 12_2018 - Manhã.</p> <p>Capacidade mínima do veículo:12</p> <p>Hora de início prevista para percurso: 06:10.</p> <p>Horário de Funcionamento das Escolas Atendidas:</p> <p>EE Dona Mariana Carvalhal Costa : Manhã, Seg a Sex: 07:30 até 12:00;</p> <p>Escola Municipal Quintino Vieira de 1º grau : Manhã, Seg a Sex: 07:20 até 11:25;</p> <p>APAÉ - Associação de Pais e Amigos Excepcionais : Manhã, Seg a Sex: 07:20 até 11:35;</p> <p>Centro de Educação Infantil Santa Beatriz : Manhã, Seg a Sex: 07:30 até 11:30;</p>
---	----	---	-------------	------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

Linha 12_2018 - Rancho do Carlos - Soledade Velha - Bananal - Rancho Fundo - Cuti - Almoço	10	1		38,4	<p>Trajetos:</p> <p>Origem: PE 184 - Escola Mun. Quintino Linha 12_2018 - Almoço - Alunos Manhã. Pontos Intermediários: PE 176 - Creche - APAE - Linha 12_2018, PE 175 - Cuti - Alunos Esc. Mun., PE 174 - Cuti - Alunos Esc. Mun., PE 172 - Sítio Luiz Carvalho - Alunos Esc. Mun., PE 170 - Embarque Bananal - Alunos Esc. Mun., PE 255 - Embarque Bananal - Aluno Esc. Munic. Tarde, Ponto de Transbordo 15 - Soledade Velha _ Alunos Tarde, Ponto de Transbordo 12 - Soledade Velha - Almoço, PE 161 - Soledade Velha - Alunos Creche_Apae - manhã, PE 167 - Rancho Fundo - alunos Creche_APAE - manhã, PE 164 - Viradouro Fazenda Laranjal - Alunos Esc. Mun., PE 166 - Rancho Fundo - alunos Esc. Mun. - manhã , PE 169 - Bananal - Alunos Esc. mun., PE 354 - Esc. Estadual - Dona Mariana 12_2018 - Almoço - Alunos Tarde, PE 185 - Esc. Estadual - Dona Mariana 12_2018 - Almoço - Alunos Manhã, Escola Mun. Quintino Linha 12_2018 - Almoço - Alunos Manhã 2ª viagem, PE 165 - Fazenda Laranjal - Viradouro - Alunos Esc. Est., PE 168 - Rancho Fundo - alunos Esc. Estad. manhã, PE 163 - Dito Neco - Soledade Velha - Alunos Esc. Estad. - Manhã, PE 183 - Fazenda Dondariza, PE 160 - Rancho do Carlos - Alunos esc. Mun., PE 159 - Rancho do Carlos - Alunos Esc. Estadual, PR 17 - Sítio Dito Neco - Soledade Velha .</p> <p>Destino: Geral Escola Estadual Dona Mariana Carvalho.</p> <p>Capacidade mínima do veículo:12</p> <p>Hora de início prevista para percurso: 11:25.</p> <p>Horário de Funcionamento das Escolas Atendidas:</p> <p>Centro de Educação Infantil Santa Beatriz : Manhã, Seg a Sex: 07:30 até 11:30; APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais : Manhã, Seg a Sex: 07:20 até 11:35; Escola Municipal Quintino Vieira de 1º grau : Manhã, Seg a Sex: 07:20 até 11:25; Almoço, Seg a Sex: 13:00 até 17:20; EE Dona Mariana Carvalhal Costa : Manhã, Seg a Sex: 07:30 até 12:00; Almoço, Seg a Sex: 12:30 até 17:00;</p>
--	----	---	--	------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

Linha 12_2018 - Rancho do Carlos - Soledade Velha - Bananal - Rancho Fundo - Cuti - Tarde	10	2		12,6	<p>Trajetos:</p> <p>Origem: PE 354 - Esc. Estadual - Dona Mariana 12_2018 - Almoço - Alunos Tarde. Pontos Intermediários: PE 357 - Esc. Estadual - Dona Mariana - Linha 15_2018 e 12_2018 - tarde, PE 359 - Escola Mun. Quintino Linha 12_2018 - Almoço - Alunos Tarde, PE 255 - Bananal - Aluno Esc. Munic. Tarde, PE 168 - Rancho Fundo - alunos Esc. Estad. manhã, PE 256 - Soledade Velha - Alunos Tarde, PE 363 - Silvinho - Soledade Velha, PR 11 - Pedreira - Soledade Velha. Destino: PE 364 - Estação - ALunos Faculdade - Soledade Velha . Capacidade mínima do veículo:12 Hora de início prevista para percurso: 17:20.</p> <p>Horário de Funcionamento das Escolas Atendidas:</p> <p>EE Dona Mariana Carvalhal Costa : Almoço, Seg a Sex: 12:30 até 17:00; Escola Municipal Quintino Vieira de 1º grau : Almoço, Seg a Sex: 13:00 até 17:20; Faculdades em São Lourenço noite, Seg a Sex: 19:00 até 22:30;</p>
Linha 12_2018 - Rancho do Carlos - Soledade Velha - Bananal - Rancho Fundo - Cuti - Noite	10	4		4,3	<p>Trajetos:</p> <p>Origem: PE 364 - Estação - ALunos Faculdade - Soledade Velha . Pontos Intermediários: PR 11 - Pedreira - Soledade Velha, PE 363 - Silvinho - Soledade Velha. Destino: PR 17 - Sítio Dito Neco - Soledade Velha . Capacidade mínima do veículo:12 Hora de início prevista para percurso: 22:30.</p> <p>Horário de Funcionamento das Escolas Atendidas:</p> <p>Faculdades em São Lourenço noite, Seg a Sex: 19:00 até 22:30;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

Linha 16_2018 - Porto Velho - Zé de Curva - Manhã	11	1	50,3	8,3	Trajetos: Origem: PR 18 - Zé de Curva - Ponto de Referência. Pontos Intermediários: PE 55 - Porto Velho - Alunos Esc. Estadual, PE 56 - Porto Velho - Alunos Esc. Estadual, PE 37 - Fazenda Porto Velho - Alunos Esc. Mun., PE 39 - Porto Velho - Alunos Esc. Municipal, PE 42 - Sítio do Zé de Curva - Alunos Creche - Manhã, PE 41 - Sítio do Zé Curva - Alunos Quintino, PR 5 - Travessa Felício, PE 349 - Creche - Alunos Manhã - 16_2018, PE 73 - Esc. Municipal Quintino - 16_2018 - Manhã. Destino: PE 75 - Esc. Estadual Dona Mariana - Manhã - Linha 16_2018. Capacidade mínima do veículo: 12. Hora de início prevista para percurso: 06:30. Horário de Funcionamento das Escolas Atendidas: EE Dona Mariana Carvalhal Costa : Manhã, Seg a Sex: 07:30 até 12:00; Escola Municipal Quintino Vieira de 1º grau : Manhã, Seg a Sex: 07:20 até 11:25; Centro de Educação Infantil Santa Beatriz : Manhã, Seg a Sex: 07:30 até 11:30;
---	----	---	-------------	-----	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

Linha 16_2018 - Porto Velho - Zé de Curva - Marimbondó - Almoço - Coleta de alunos da Tarde	11	2		24,3	<p>Trajetos:</p> <p>Origem: PE 73 - Esc. Municipal Quintino - 16_2018 - Manhã. Pontos Intermediários: PR 5 - Travessa Felício, PE 41 - Sítio do Zé Curva _ Alunos Quintino, PE 42 - Sítio do Zé de Curva _ Alunos Creche - Manhã, PE 39 - Porto Velho - Alunos Esc. Municipal, PE 37 - Fazenda Porto Velho - Alunos Esc. Mun., PE 258 - Postinho de Saúde do Barreiro - Alunos da tarde, PE 259 - Fazenda do Lucio - aluna da tarde, PE 257 - Sítio Zé de Curva - Alunos Tarde, PR 20 - Entrada Sítio Carazal , PE 261 - Sítio Carazal - alunos tarde, PR 20 - Entrada Sítio Carazal , PR 19 - Entrada Carazal, PE 260 - Carazal - alunos tarde, PE 350 - Creche - Alunos Almoço - 16_2018, . Destino: PE 351 - Esc. Municipal Quintino - 16_2018 - Tarde. Capacidade mínima do veículo:12 Hora de início prevista para percurso: 11:20.</p> <p>Horário de Funcionamento das Escolas Atendidas:</p> <p>Escola Municipal Quintino Vieira de 1º grau : Manhã, Seg a Sex: 07:20 até 11:25; Almoço, Seg a Sex: 13:00 até 17:20;</p> <p>Centro de Educação Infantil Santa Beatriz : Manhã, Seg a Sex: 07:30 até 11:30; Almoço, Seg a Sex: 13:00 até 17:00;</p>
---	----	---	--	------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

Linha 16_2018 - Porto Velho - Zé de Curva - Marimbondó - Tarde	11	3	17,7	<p>Trajetos:</p> <p>Origem: PE 351 - Esc. Municipal Quintino - 16_2018 - Tarde.</p> <p>Pontos Intermediários: PE 350 - Creche - Alunos Almoço - 16_2018, PR 5 - Travessa Felício, PE 260 - Carazal - alunos tarde, PR 19 - Entrada Carazal, PR 20 - Entrada Sítio Carazal , PE 261 - Sítio Carazal - alunos tarde, PR 20 - Entrada Sítio Carazal , PE 257 - Sítio Zé de Curva - Alunos Tarde, PE 42 - Sítio do Zé de Curva _ Alunos Creche - Manhã, PE 259 - Fazenda do Lucio - aluna da tarde, PE 258 - Postinho de Saúde do Barreiro - Alunos da tarde.</p> <p>Destino: PR 18 - Zé de Curva - Ponto de Referência.</p> <p>Capacidade mínima do veículo:12</p> <p>Hora de início prevista para percurso: 16:30.</p> <p>Horário de Funcionamento das Escolas Atendidas:</p> <p>Centro de Educação Infantil Santa Beatriz : Almoço, Seg a Sex: 13:00 até 17:00; Escola Municipal Quintino Vieira de 1º grau : Almoço, Seg a Sex: 13:00 até 17:20;</p>
--	----	---	------	--

5.3 - Preço Máximo por lote

Título	Lote	Km a ser Realizada/dia	Qtde total em Km para 200 dias letivos	Valor unitário/km em R\$	Valor total Anual em R\$ (200 dias letivos)
--------	------	------------------------	--	--------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

Linha 02_2018 - Linha Imigração _ Sorocaba - Manhã_Almoço	1	56,30	11260	R\$ 3,76	R\$ 42.336,00
Linha 03_2018 - Freitas _ Marimbondó - Fazenda do André - Cachoeirinha - Soledade - Manhã_Almoço	2	43,5	8700	R\$ 5,05	R\$ 43.934,00
Linha 04_2018 - Lemes - Chico Marimbo - Igreja Marimbondó - Marimbondó - Raul Chaves - Manhã_almoço	3	39,7	7940	R\$ 5,70	R\$ 45.258,00
Linha 06_2018 - Lagoa Preta - Porto Alegre - Lixão - Manhã_Almoço	4	52,2	10440	R\$ 3,97	R\$ 41.446,00
Linha 07_2018 - Barra Bela - Conquista - Haras do Porto - Soledade - manhã_Almoço	5	62,9	12580	R\$ 3,35	R\$ 42.142,00
Linha 08_2018 - Cachoeirinha - Asfalto - Somel - Haras - manhã_Almoço - ônibus	6	37,7	7540	R\$ 7,37	R\$ 55.568,00
Linha 09_2018 - Conchas - Paiol - Pedra - Soledade - manhã_almoço	7	40,3	8060	R\$ 4,72	R\$ 38.042,00
Linha 10_2018 - Mato Dentro - manhã_almoço	8	36,2	7240	R\$ 5,43	R\$ 39.312,00
Linha 11_2018 Água Espalhada _ Fazenda Santa Rosa - Ribeirão Manso - Alunos APAE - manhã_Almoço_tarde	9	82,8	16560	R\$ 2,83	R\$ 46.864,00
Linha 12_2018 - Rancho do Carlos - Soledade Velha - Bananal - Rancho Fundo - Cuti - Manhã_Almoço_tarde_noite	10	78,6	15720	R\$ 3,14	R\$ 49.360,00
Linha 16_2018 - Porto Velho - Zé de Curva - Marimbondó Manhã_Almoço_tarde	11	50,3	10060	R\$ 4,37	R\$ 43.962,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134

CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101

Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

6 – MAPAS DAS LINHAS ESCOLARES

6.1. Neste Termo de referencia encontra-se os “Mapas das linhas escolares” que acompanha este edital, a licitante encontrará o mapa detalhado de cada linha escolar descrita nos itens. Em cada mapa existe um link para acesso as rotas¹. Ao lado de cada foto² com indicações do trajeto existe um link para acesso ao navegador com indicação do local onde o veículo deverá passar³.

6.2. O licitante poderá acessar os arquivos através do link que se encontra abaixo:

6.2.1 – Para acessar o arquivo em pdf com fotos dos locais acesse:

<https://drive.google.com/drive/folders/1Oyh1IX1NZfOV2NteUVr8efHafZolVgQZ?usp=sharing>

Neste link encontram-se os mapas dinâmicos e mapas com fotos dos locais onde os veículos deverão passar.

6.2.1.1 – Para acessar o mapa dinâmico com descrição dos locais acesse:

Para acessar o usuário deverá clicar no link abaixo, ou copiar e colar em seu navegador. Clique no número da linha desejado e então baixe o arquivo para o computador. O arquivo não consegue ser acessado sem ser baixado para o computador. Ao abrir o arquivo clique no botão descrito “satélite” pois isso auxilia na visualização do trajeto.

Você poderá clicar sobre os marcadores em vermelho e ter maiores informações sobre este ponto específico visualizando a foto e o código do local.

6.3 - A quilometragem das linhas é medida através de coordenadas geográficas, utilizando como parâmetro as estradas e pontos onde os veículos passam, caso aconteça a diferença na quilometragem demonstrada pelo odômetro ou pelo tacógrafo do veículo com valores divergentes em até 03% (três por cento), deverá ser considerada a quilometragem prevista no sistema, deste modo não será paga pelo município a diferença apresentada.

Em divergências superiores à 03% (três por cento) a prefeitura realizará nova medição do trajeto com base no caminho previsto para ser realizado.

Caso aconteça alteração do trajeto ou de pontos de embarque e desembarque a Prefeitura deverá ser comunicada anteriormente.

1 Os links poderão variar de acordo com a rota, pois o link efetua cálculo de velocidade de trajeto, demonstrando o menor tempo entre os pontos, o que poderá ser alterado de acordo com o trânsito na localidade ao acesso do mesmo. O tempo de trajeto pode variar devido às paradas e o tamanho dos veículos. O tempo tem divergência prevista máxima de 35% (trinta e cinco) por cento do demonstrado.

2 As fotos representam um raio de até 150m (cento e cinquenta metros) do local indicado pela coordenada geográfica.

3 Os links de acesso ao site do Google, assim como os mapas são utilizados sem vinculação para “Fins comerciais” já que a prefeitura é órgão público. “Fins comerciais” significa “uso para fins de venda ou geração de receita”. Neste caso específico os mapas são apenas para demonstração do trajeto das linhas escolares de modo a demonstrar de maneira simples e objetiva os trajetos ou os possíveis trajetos a serem seguidos pelos veículos em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

Os trajetos deverão obedecer aos mapas e percursos descritos no termo de referência do edital. Estes trajetos são descritos entre os respectivos pontos iniciais e finais, que serão sempre os mesmos, sendo pagos somente os quilômetros pertencentes a estes percursos, ou seja será pago a partir do ponto inicial descrito no mapa até o ponto final descrito no mapa, desde que os percursos seja efetivamente percorridos.

Em algumas das linhas devido os alunos da escola municipal serem entregues primeiro, ou pelo fato da linha realizar mais que dois percursos, o último trajeto do veículo poderá ser realizado sem nenhum aluno do último ponto de desembarque até o ponto final (que é o mesmo ponto do inicial).

7 - DO VALOR DE REFERÊNCIA

7.1 - Deverão estar inclusos no preço total ofertado todos os encargos que venham incidir na prestação dos serviços.

7.2 – O valor máximo estimado para atendimento todos os lotes do edital é de R\$ 488.224,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais), valor referente à 200 (duzentos) dias letivos.

7.3 - Deverão estar inclusos no preço total ofertado todos os encargos que venham incidir na prestação dos serviços.

7.4 - A licitante deve apresentar o preço por quilômetro rodado.

7.5 – Nos preços deverão estar previstos todos os encargos e despesas com motoristas, manutenção dos veículos, abastecimento ou qualquer outro valor que venha incidir sobre a prestação dos serviços.

7.6 – O valor estimado MÁXIMO a ser PAGO, por quilômetro rodado está disposto na tabela descrita no item 5 – do termo de referência.

7.7 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 da Lei 8.666/1993.

7.8 - Caso a empresa deixe de atender as documentações e itens necessários à prestação dos serviços o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração podendo a mesma aplicar as sanções previstas neste certame ao contratado.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços acompanhados dos documentos fiscais. A nota fiscal de prestação de serviços deve ser entregue entre o 1º (primeiro) e o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, já deduzido o ISS quando devido no município de Soledade de Minas, além dos demais tributos incidentes (IR, INSS, etc.) quando determinado por lei. Para efeito de cálculo do ISS, esclarecemos que a alíquota é de 2,5%, salvo quando determinado outra alíquota por legislação especial. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária.

8.2 - Atestado de recebimento dos produtos emitido pela Secretaria Municipal de Educação

8.3 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

8.4 – Comprovantes de Regularidade Fiscal (os mesmos não podem estar com suas validades vencidas):

8.5 - Certidão de Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil que demonstre que a Empresa encontra-se regular em relação aos Débitos Tributários e Contribuições Previdenciárias. (conforme Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela portaria MF nº 443, 17 de outubro de 2014);

8.6 - Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

8.7 - Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito tanto mobiliário quanto imobiliário ou equivalente;

8.8 - Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

8.9 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

8.10 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.

8.11 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

8.11.1 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pela dotação orçamentária:

12.361.0403.2.031.3390.3900 - 137 Fonte 147

12.361.0407.2.032.3390.3600 - 145 Fonte 145

12.361.0407.2.033.3390.3900 - 151 Fonte 101

9 - PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Instrumento contratual, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art 57 inciso II da lei 8666/1993.

10 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

11 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A empresa vencedora deverá prestar os serviços de acordo com os horários diários previstos em cada linha, sendo que os veículos deverão atender todos os requisitos previstos em lei.

11.1.1. - Para fins de elaboração de proposta e fase de lances, as empresas licitantes deverão considerar que a demanda da Prefeitura Municipal se refere ao transporte de estudantes para atendimento das escolas nos horários e dias descritos nos mapas das linhas.

11.1.2. Poderá ocorrer em casos esporádicos a realização de transporte no sábado ou feriados, para reposição de aulas ou de aulas complementares. Não haverá qualquer tipo de valores extras em decorrência deste fato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134

CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101

Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

11.2 - A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme descrição e especificação deste Anexo I – Termo de Referência.

11.3 - A CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste certame.

11.4 - A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

11.5 - Outras obrigações constantes do contrato e do termo de referência.

11.6 - Os serviços de transporte deverão respeitar os itinerários e os horários indicados neste Anexo I, não podendo haver qualquer tipo de mudança, seja ela de veículo, itinerário, horário ou motorista, sem a prévia autorização da Prefeitura de Soledade de Minas.

11.6.1 – Em caso de necessidade de mudança de itinerário, veículo ou de motorista, a Prefeitura de Soledade de Minas deverá ser informada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7 - O Município de Soledade de Minas se reserva ao direito de instalar dispositivos rastreadores e coletores de dados nos veículos da licitante vencedora. É obrigação do motorista, auxiliar na utilização dos equipamentos por parte dos estudantes. A licitante vencedora, por sua vez não poderá impedir de nenhuma forma tal instalação a qual correrá por conta do Município de Soledade de Minas.

11.8 – Qualquer alteração, sem autorização do Município de Soledade de Minas, na rota será constatada por meio dos rastreadores poderá implicar na aplicação de sanções à empresa, conforme previsto na cláusula décima do contrato, assegurada a prévia defesa.

11.9 – Somente serão pagas as quilometragens efetivamente realizadas.

11.9.1. - A aferição da km de saída e retorno poderá ser realizada por meio de diferentes sistemas de rastreamento, quer sejam eles rastreadores (chaveiros) em poder dos alunos, rastreadores instalados nos veículos ou mediante ação manual de servidor da prefeitura o qual poderá se utilizar de fotos do painel/odômetro ou qualquer outro meio de comprovação.

11.10 - A contratada deverá preencher mensalmente o relatório do **Anexo - XIII** (Relatório de entrada e saída de alunos) do edital, em 02 (duas) vias de igual teor, preferencialmente emitidas de forma eletrônica, sem rasuras contendo a data da emissão e assinatura, bem como, o período, contendo nomes completos dos alunos e pontos. Informar no relatório se algum aluno saiu ou entrou na linha relatada com data de entrada e saída.

I - É vedada a empresa cumular as assinaturas nos relatórios.

II - Uma das vias será entregue ao servidor que recebeu e a outra ficará com a empresa, onde no primeiro dia útil de cada mês a empresa deverá realizar o fechamento dos produtos entregues a cada setor.

III - O período de apuração será o primeiro dia ao último do mês que antecedeu, onde serão somados todos os quantitativos entregues e a empresa deverá encaminhar as suas vias para a conferência dos servidores que receberam os produtos para a conferência e arquivamento.

IV - Caso haja divergência entre os valores, somente serão pagos os valores que não possuam divergência às notas entregues ao município.

V - Quando instalados os rastreadores, a verificação será feita por meio de relatório dos rastreadores.

VI - Quando o veículo com rastreador quebrar e não puder fazer a linha, a Prefeitura tem que ser avisada para a transferência do rastreador, se for o caso.

11.11 – A Contratante poderá se utilizar de sistemas que gerem automaticamente a km realizada, devendo a empresa efetuar a conferência para futuro recebimento do percurso realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134

CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101

Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

11.12 - Ao término do mês o disco de tacógrafo deverá ser entregue para a responsável pelo contrato para que a mesma possa arquivar este documento. O disco de tacógrafo deverá ser lido e interpretado de forma a determinar se o motorista não está colocando em risco os passageiros atendidos assim como à terceiros.

11.13 – Após as férias escolares, antes de ser iniciado o novo semestre, a empresa deverá apresentar o Certificado de Inspeção Veicular dentro do prazo de validade. A assinatura do termo aditivo ao contrato somente será realizada se o certificado de verificação veicular por empresa credenciada pelo Inmetro estiver dentro da validade, juntamente com as demais documentações solicitadas para tal prorrogação de prazo contratual.

11.14 - A contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos no contrato, não assumindo a PREFEITURA qualquer responsabilidade pelo pagamento dos encargos que competirem a mesma, tampouco, obrigando-se a restituições e reembolsos de valores principais e acessórios, despendidos com tais pagamentos, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93.

11.15 – Será autorizado a subcontratação para atendimento de parte dos serviços desde que previamente autorizado pelo município. A subcontratada deverá possuir as documentações necessárias conforme a legislação vigente.

11.16 – A partir da emissão da ordem de fornecimento, a empresa tem 05 (cinco) dias, para início dos serviços.

11.17 – A Prefeitura Municipal de Soledade de Minas reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

11.18 - A Prefeitura Municipal de Soledade de Minas reserva, também, o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

11.19 - A fornecedora se obriga a cumprir o prazo previsto ou outro que venha a ser fixado pela Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando a Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

11.20 - Não será permitida a cobrança de valores a título de troca de veículos ou condutores fornecidos pela vencedora do certame.

11.21 - Mesmo se tratando de estimativa de uso da quilometragem com base no local de residência/ponto de embarque/desembarque dos estudantes, poderá haver alteração dos trajetos de acordo com a demanda criada pela acréscimo ou supressão de alunos.

11.22 - A empresa vencedora do certame deverá atender a demanda da Prefeitura Municipal, durante o prazo de vigência do contrato, mesmo que as unidades de quilômetros sejam superiores ou inferiores às estimativas acima, respeitando os limites descritos na lei 8.666/1993.

11.23 - Reconhecer o colaborador que for indicado pela Prefeitura Municipal para realizar a verificação referente à execução do Contrato.

11.24 - Fornecer toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo, ainda, de responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho;

11.25 - Transportar seu pessoal até o local de início dos trajetos, assim como realizar o transporte dos estudantes conforme os mapas de viagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134

CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101

Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

11.26.1 - Interrupções ou suspensões de natureza técnica/operacional serão admitidas desde que avisadas ao CONTRATANTE, com prévia antecedência.

11.27 - Somente serão aceitos serviços em conformidade com o Edital.

11.28 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou pela CONTRATADA, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

11.29 - Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.30 - A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

11.31 - Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados.

11.32 - Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

11.33 - Durante a vigência contratual não será permitida a substituição dos veículos com características e qualidade inferiores à apresentada na assinatura do contrato.

11.34 - Os valores das propostas deverão incluir TODOS os custos necessários ao pleno funcionamento dos serviços.

11.35 - A garantia dos serviços fornecidos deverá compreender, no mínimo, os defeitos decorrentes da manutenção preventiva e preditiva dos veículos.

11.36 – Por se tratar de transporte em sua maioria na zona rural os eventos que não de responsabilidade da Contratada consistirão naqueles relacionados à ocorrência de caso fortuito (ocorrência que não seja proveniente ação humana, tais como: quebra de pontes, tremores de terra, queda de árvores, enchentes, etc.).

11.37 - Considera-se paralisação de urgência a interrupção para manutenção corretiva dos veículos que comprovadamente comprometam o seu funcionamento ficando a contratada obrigada a realizar o trajeto com veículos que atendam as características solicitadas no edital. Nos casos que acontecerem a substituição dos veículos a prefeitura dever ser comunicada por escrito.

11.38 - Quando no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a substituição dos veículos, não houver a informação da paralisação registrada, a interrupção incidirá no cômputo do cálculo de indisponibilidade do serviço.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão obrigações da contratada, além das previstas no instrumento contratual:

12.1 - Prestar exclusivamente os serviços contratados, com os veículos e os motoristas apresentados quando da assinatura do contrato, sob pena das sanções previstas em contrato.

12.2 - Não proceder à troca de veículos ou motoristas sem prévia autorização da Prefeitura.

12.3 - Prestar as informações e documentos nos prazos solicitados.

12.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134

CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101

Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

- 12.5 - Entregar os documentos solicitados e manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.
- 12.6 - Transitar exclusivamente pela rota determinada. Em casos de necessidade de alteração no itinerário o gestor do contrato deverá ser informado.
- 12.7 – Autorizar a instalação dos equipamentos necessários para controle e fiscalização
- 12.8 – Prestar os serviços, objeto da Licitação, cumprindo os prazos estabelecidos no edital e seus anexos, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 12.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.10 - Permitir a mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura de Soledade de Minas.
- 12.11 - Obedecer à legislação de trânsito.
- 12.12 - Paralisar, por determinação do Município de Soledade de Minas, a execução do(s) serviço(s) que não estejam de acordo com edital e seus anexos;
- 12.13 - Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do gestor do contrato;
- 12.14 - Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto;
- 12.15 - Apresentar relação das pessoas credenciadas à execução do objeto, a qual deverá ser controlada pelo gestor do contrato e/ou pelo órgão fiscalizador.

13 - EXIGÊNCIAS PARA OS VEÍCULOS NA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS SE RESERVA AO DIREITO DE INSTALAR DISPOSITIVOS RASTREADORES E/OU CÂMERAS NOS VEÍCULOS DA LICITANTE VENCEDORA BEM COMO DISPONIBILIZAR RASTREADORES (CHAVEIROS) AOS ALUNOS QUE UTILIZAREM OS VEÍCULOS. ESTA LICITANTE POR SUA VEZ NÃO PODERÁ IMPEDIR DE NENHUMA FORMA TAL INSTALAÇÃO, QUE OCORRERÁ POR CONTA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS, OU A UTILIZAÇÃO POR PARTE DOS ALUNOS.

13.2 - Os veículos e condutores deverão obedecer as especificações constantes na Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e demais itens descritos abaixo:

13.2.1 - OS VEÍCULOS NÃO PODERÃO TER TEMPO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR À 20 (VINTE) ANOS. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AOS PADRÕES EXIGIDOS PELA VISTORIA DO INMETRO E PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

13.2.1.1 – Aconselha-se para segurança dos alunos e demais ocupantes do veículo, veículo com fabricação de no máximo 07 (sete) anos, no entanto não é obrigatório para este certame.

13.2.2 - Ter capacidade mínima de lotação conforme solicitado nos descritivos de cada item;

13.2.2.1 – Para veículos com capacidade de lotação superiores à 50% (cinquenta por cento) do solicitado a empresa deverá questionar por escrito sobre a utilização dos mesmos. Isso se dá devido ao tamanho dos veículos e condição de rodagem das estradas, incluindo viradouros, morros íngrimes, etc.

13.2.2.2 – Os veículos descritos como Kombi no termo de referência, são citados por ser veículos com boa capacidade de tração em estradas rurais, no entanto outros tipos de veículos como Vans poderão ser utilizados no trajeto.

13.2.2.3- Os veículos não poderão ter capacidade de passageiros menor que o citado na descrição de cada linha, sob pena de desclassificação do licitante. Para veículos com capacidade superior deverá atender ao descrito anteriormente.

13.2.3 - possuir pneus em perfeito estado de utilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134

CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101

Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

13.2.4 - possuir faixa amarela em toda extensão lateral e traseira com no mínimo 40 cm de largura, escrita em preto a palavra "escolar";

13.2.5 - possuir no teto lanternas de luz branca, fosca ou amarela nas extremidades superior dianteira e vermelhas na superior traseiras;

13.2.6 - cintos de segurança em perfeito estado de utilização em número idêntico a lotação do veículo;

13.2.7 - possuir autorização para transporte de escolares conforme art. 136 da lei 9503/97;

13.2.8 - Apólice de Seguro ou no mínimo proposta em que constem os veículos oferecidos;

13.2.8.1 - Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios. Deverá ser disposto um seguro com as seguintes características mínimas:

- Danos Materiais: R\$ 30.000,00
- Danos Corporais: R\$ 30.000,00
- APP: R\$ 13.500,00
- DNH: R\$ 3.000,00

13.2.8.2 – Para efetiva assinatura do contrato, o DPVAT em vigor, a APÓLICE de seguro coletivo que cubra morte, invalidez permanente e despesas hospitalares, em vigor durante todo o período do contrato, conforme citado no item anterior.

13.2.8.2.1 – Os documentos obrigatórios como IPVA, Seguro obrigatório e Taxa de licenciamento deverão estar em dia para assinatura do contrato.

13.2.8.3 - A cópia da referida apólice deverá ficar anexa ao processo de licitação com prazo de validade durante a vigência do contrato.

13.2.8.4 – Deverá haver um seguro por veículo, caso o licitante possua mais de um veículo.

13.3 - A empresa deverá disponibilizar um veículo exclusivo para cada linha. Não será permitido a utilização do mesmo veículo para duas linhas com horários similares, exemplo, Linha 01_2018 manhã e linha 02_2018 manhã, no entanto poderá ser permitido a utilização do mesmo veículo em horários distintos, exemplo 01_2018 manhã e 02_2018 noite. Para reforçar, se duas linhas estiverem cadastradas como almoço, não será possível a utilização do mesmo veículo/motorista em ambas.

13.4 - No prazo de 04 (quatro) meses a contar da data da reunião inaugural deste Processo Licitatório, ou seja, até dia 05 de fevereiro de 2019, as empresas contratadas deverão apresentar os laudos de vistoria e junto com os laudos as imagens gravadas em vídeo do veículo no pátio de fiscalização credenciado pelo Inmetro e documentação dos veículos com no máximo 20 anos de fabricação, sendo critério para renovação dos contratos para o primeiro semestre de 2019.

13.4.1 - As empresas deverão apresentar, os laudos de vistoria e junto com os Laudos as fotos e imagens gravadas em vídeo do veículo no pátio de fiscalização credenciado pelo Inmetro. As imagens não poderão ser disponibilizadas através de celulares, mas sim das câmeras de monitoramento do local. Estas câmeras são obrigatórias para instituições credenciadas. As imagens deverão ser gravadas em dispositivo Pen drive ou CD e entregues ao Setor de Licitação.

13.4.2 - Documento de propriedade do (s) veículo (s) – CRV – Certificado de Registro de Veículo, em nome adjudicatário, ou de forma de arrendatário ou alienação fiduciária do veículo expressa no CRV – Certificado de Registro, sendo exigido para os veículos máximo 20 anos de uso fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134

CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101

Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

13.4.3 - A idade máxima de 20 (vinte) anos de fabricação também é válida nos casos de renovação através de termo aditivo, ou seja na data da renovação dos contratos os veículos também deverão possuir no máximo esta idade limite. Caso algum dos veículos tenha que ser trocado a documentação do novo veículo deverá ser apresentada para o município.

OBS: Os documentos descritos nos itens **13.4.1 e 13.4.2** para adjudicação, em caso de termo aditivo deverão ser apresentados novamente. Caso a empresa não apresente os documentos necessários dentro do prazo previsto, a Prefeitura Municipal reserva-se no direito de efetuar o cancelamento do contrato vigente, sem prejuízos de ambas as partes, realizando assim novo Processo Licitatório para contratação do item.

O laudo deverá estar vigente na data de assinatura de contrato assim como em todo o período de vigência. Em caso de renovação de contrato será exigido o laudo com vigência referente à época do termo aditivo.

13.4.1 – Além da vistoria realizada por empresa credenciada o município reserva-se no direito de efetuar vistoria nos veículos quando tratar como necessário. A prefeitura exercendo a mais ampla fiscalização poderá realizar vistorias periódicas nos veículos, para garantir a segurança dos alunos, a vistoria poderá ser feita pelos fiscais do contrato, responsáveis pelo setor de frotas, empresas terceirizadas que trabalhem junto ao setor de frotas e/ ou comissão própria.

A vistoria analisará os seguintes quesitos:

- 1.1 Estado de conservação interna;
- 1.2 Funilaria;
- 1.3 Pintura;
- 1.4 Mecânica em geral;
- 1.5 Pneus;
- 1.6 Sistema elétrico.
- 1.7 Existência de cinto de segurança para todos os passageiros;
- 1.8 Existência e funcionamento de saída de emergência nos vidros para os ônibus.

As notas serão pontuadas de 0 a 5 para todos os quesitos, sendo somadas as notas individuais e divididas pela proporção, onde as empresas que tiverem nota final inferior a 4 ou zerarem em algum quesito, terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para regularização. Encontrado algum problema dos itens 1.1 a 1.8, o responsável pela fiscalização lavrará termo contendo os itens a serem reparados ou as medidas a serem tomadas, concedendo prazo para que a empresa proceda as adequações.

Terminados o prazo, será realizada nova vistoria, onde caso as providências não tenham sido tomadas, será encaminhado os relatórios para abertura de processo administrativo para a aplicação das multas e rescisão do instrumento contratual.

As vistorias deverão ser agendadas no setor de frotas com no mínimo 02 horas de antecedência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

13.5 - O tacógrafo é de uso obrigatório para veículos de transporte de passageiros com mais de dez lugares e de carga com peso bruto total superior a 4.536 toneladas, o tacógrafo também é conhecido como a “caixa preta” do veículo.

Os discos devem ser trocados todos os dias ou semanalmente conforme o modelo do fabricante. Ao término do mês o disco de tacógrafo deverá ser entregue para a responsável do contrato juntamente com o relatório de embarque e desembarque e a nota fiscal de prestação dos serviços, para que possa arquivar este.

Os veículos assim como os condutores deverão obedecer ao capítulo XIII lei 9.503 de 23 de setembro de 1997.

CAPÍTULO XIII DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

14- EXIGÊNCIAS PARA OS CONDUTORES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1 - O condutor deverá satisfazer as exigências do art. 138 da lei 9503/97;

14.2 - Os motoristas deverão estar registrados na empresa licitante, com CNH profissional, mínimo categoria D, sendo necessária a apresentação do respectivo registro de emprego, exceto quando o motorista pertencer ao quadro societário da empresa licitante. A comprovação será solicitada para ASSINATURA DO CONTRATO.

14.3 - O condutor deverá ter curso especializado, cuja normatização, determinada pelo CONTRAN 168 de 2004 , estipula uma duração mínima de 50 horas/aula.

14.4- O condutor deverá apresentar em campo específico da CNH aprovação nos cursos conforme descrito no §4º do Art. 33. da Resolução CONTRAN Nº 168 DE 14/12/2004.

§ 4º O órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal registrará no RENACH, em campo específico da CNH, a aprovação nos cursos especializados, conforme codificação a ser definida pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.

14.5 – Não será solicitado presença de monitor nos veículos.

14.5.1 – É de responsabilidade da empresa o transbordo dos alunos de um veículo para outro, quando for necessário e a entrega dos alunos no destino final.

14.5.1.1 – Na hipótese de o(s) aluno(s) não embarcarem no veículo que o levaria ao destino final, é de responsabilidade da empresa o transporte deste(s) aluno(s) até o destino correto sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

14.6 – Assim como citado no item 13.3 que demonstra que **não** será permitido a utilização do mesmo veículo para duas linhas com horários similares, **não** será permitido o cadastro de um mesmo condutor para duas linhas com horários similares.

15 - DOS HORÁRIOS DE SERVIÇOS E DATAS DE COMPARECIMENTO

15.1 - O serviço de transporte escolar deverá ser prestado de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos da manhã, almoço, tarde e noite, nos horários estipulados pela Secretaria Municipal de Transporte, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas nas unidades de ensino sendo que, eventualmente, deverá também prestar serviços nos sábados e feriados, caso o calendário escolar seja alterado pela contratante, sem qualquer custo adicional ao valor do km (quilômetro).

15.2 - O serviço de transporte será prestado na zona urbana e na zona rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134

CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101

Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

15.3 - No intervalo dos serviços, os veículos poderão permanecer à frente da unidade de ensino aguardando para o traslado dos alunos ou sair do local se desejado. No entanto, o pagamento dos quilômetros só ocorrerá conforme o percurso percorrido entre a origem e destino dos trajetos, conforme descrito em cada linha e no adendo do Anexo- I, ou seja se durante o período das aulas o veículo sair do local o mesmo não receberá pelo percurso realizado, a não ser que seja através de solicitação da unidade requerente.

16 - CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA:

16.1 - Prestar os serviços de acordo com os horários diários previstos em cada linha, sendo que os veículos deverão atender a todos os requisitos previstos em lei, lembrando que a destinação do transporte é escolar e que estes veículos comportem no mínimo a quantidade de alunos, prevista na descrição de cada linha, conforme descritivos deste Anexo I. A velocidade dos veículos deverá obedecer a legislação pertinente

17 - DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

17.1 - As empresas interessadas em participar do certame poderão, OPCIONALMENTE, realizar **visita técnica**, que poderá ser realizada entre os dias 05 a 19 de outubro de 2018. Os interessados em realizar a visita deverão agendá-la no Departamento Municipal de Licitação. **A visita será realizada em veículo próprio do interessado** com o acompanhamento de um colaborador da Prefeitura para demonstração dos trajetos a serem percorridos. Para a visita técnica será disponibilizado um Smartphone demonstrando o percurso a ser realizado. O equipamento deverá ser devolvido ao término da visita. A visita técnica é para conhecimento das rotas onde serão realizados os serviços de transporte escolar, no entanto ela se torna facultativa devido à possibilidade de acompanhar os trajetos através dos links e fotos dos locais dispostos no termo de referência.

Obs.: Os trajetos demonstrados através do Smartphone poderão ter pequenas divergências devido ao mapeamento das estradas.

17.1.1 - A empresa que realizar a visita técnica deverá apresentar o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (Modelo Anexo XI) no envelope 02** – documentos de habilitação, no entanto conforme citado acima a visita técnica é facultativa.

17.2 - A empresa que optar pela **não** realização a visita técnica deverá apresentar o **TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA (Modelo no Anexo XII) no envelope 02** – documentos de habilitação.

18 - DA VISTORIA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

18.1 - Os veículos e seus condutores ficarão a disposição da Secretaria de Educação para fiscalização pela coordenadoria de transportes durante toda a vigência do contrato;

18.2 – Deverá ocorrer a substituição imediata do veículo, independentemente de notificação prévia da Prefeitura, caso se faça necessário por motivo de abaloamento, problemas mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança ou higiene/limpeza ou outros.

18.2.1 – No caso da substituição se fizer necessária e a mesma não for realizada pela empresa responsável, esta será multada em um valor correspondente a 05 (cinco) vezes o valor médio diário da linha em que se der o fato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

18.3 - Qualquer descumprimento destes itens implicará em desqualificação para prestação do serviço, cabendo prévia defesa.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato;

19.2 - Efetuar os pagamentos conforme fixado no Edital e no Contrato.

20 - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS:

20.1 - O acréscimo da quantidade dos quilômetros rodados nas linhas poderá ocorrer somente após a celebração do contrato entre as partes.

20.2 - A Prefeitura Municipal de Soledade de Minas reserva, também, o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93. Após a celebração do contrato os aditivos ou supressões correspondem a no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

21 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1 - **Menor preço por LOTE.** Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Soledade de Minas/MG, 04 de outubro de 2018.

Julianderson Claret Tobias
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134
CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101
Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ENVELOPE N. 2 – A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM PREENCHIMENTO DAS COLUNAS EM BRANCO, COMO SE SEGUE:

REF: PROCESSO n.º 63/2018.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 43/2018

OBJETO: seleção e contratação de empresa(s) para realização dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Soledade de Minas/MG de acordo com as especificações constantes do Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134

CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101

Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

Lot e	Qtde de dias letivos (A)	Quantidade de km diários (B)	Qtde de Km estimado por ano (C) C= (A*B)	Valor unitário por km R\$ (D)	Valor TOTAL anual do LOTE em R\$ (E) (E)=(C)*(D)	UNIDAD E	DISCRIMINACAO
1	200	56,30	11260	R\$	R\$	Km	Linha 02_2018 - Linha Imigração _ Sorocaba - Manhã_Almoço
2	200	43,5	8700	R\$	R\$	Km	Linha 03_2018 - Freitas _ Marimbondo - Fazenda do André - Cachoeirinha - Soledade - Manhã_Almoço
3	200	39,7	7940	R\$	R\$	Km	Linha 04_2018 - Lemes - Chico Marimbo - Igreja Marimbondo - Marimbondo - Raul Chaves - Manhã_almoço
4	200	52,2	10440	R\$	R\$	Km	Linha 06_2018 - Lagoa Preta - Porto Alegre - Lixão - Manhã_Almoço
5	200	62,9	12580	R\$	R\$	Km	Linha 07_2018 - Barra Bela - Conquista - Haras do Porto - Soledade - manhã_Almoço
6	200	37,7	7540	R\$	R\$	Km	Linha 08_2018 - Cachoeirinha - Asfalto - Somel - Haras - manhã_Almoço - ônibus
7	200	40,3	8060	R\$	R\$	Km	Linha 09_2018 - Conchas - Paiol - Pedra - Soledade - manhã_almoço
8	200	36,2	7240	R\$	R\$	Km	Linha 10_2018 - Mato Dentro - manhã_almoço
9	200	82,8	16560	R\$	R\$	Km	Linha 11_2018 Água Espalhada _ Fazenda Santa Rosa - Ribeirão Manso - Alunos APAE - manhã_Almoço_tarde
10	200	78,6	15720	R\$	R\$	Km	Linha 12_2018 - Rancho do Carlos - Soledade Velha - Bananal - Rancho Fundo - Cuti - Manhã_Almoço_tarde_noite
11	200	50,3	10060	R\$	R\$	Km	Linha 16_2018 - Porto Velho - Zé de Curva - Marimbondo Manhã_Almoço_tarde

*Valor total do lote é a soma do valor total de todos os itens que compõem o lote.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA ANUAL POR LOTE:

LOTE: (descrever número do lote)

Valor unitário do quilômetro em R\$ (reais):(.....)

***DEVERÁ SER DEMONSTRADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO PARA CADA LOTE**

Valor total ANUAL de cada lote (E) – valores descritos em R\$ (reais):
.....(.....) ***CADA LOTE DEVE SER DESCRITO SEPARADAMENTE**

INCLUIR TODAS AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU SEJA:

1 - Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134

CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101

Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

3 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço e uma forma de entrega (quando for o caso) para cada item do objeto desta licitação.

5- O preço dos lotes não poderão ser superiores aos valores descritos na média de mercado.

Local e data.

Empresa (CNPJ)
Responsável (nome por extenso) CPF/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134

CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101

Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura de Soledade de Minas – MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 43/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134

CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101

Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO Nº 43/2018**
PROCESSO Nº 63/2018

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134

CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101

Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ÀO

Município de Soledade de Minas - MG

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2018

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

....., de de

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134

CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101

Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134

CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101

Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ÀO

Município de Soledade de Minas

Secretaria Municipal de Administração

Ref.: Pregão n.º 43/2018

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº,
com sede(endereço completo), interessada(o) em
participar do Pregão n.º 43/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, declara, sob as
penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e se obriga a comunicar a
superveniência do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Soledade de Minas,..... de de 2018.

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134

CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101

Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018 – PROC. ADM. 63/2018

AS PARTES:

O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS, com sede à Rua Professora Rosina Magalhães, 134, CNPJ/MF Nº 18.188.235/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Emerson Ferreira Maciel, brasileiro, casado, portador(a) do RG nº MG 1.111.102– SSP/MG , inscrito no CPF sob n.º 929.496.496-53, aqui denominado CONTRATANTE; e, NOME DA EMPRESA, empresa inscrita no CNPJ. nº 00.000.000/0000-00, com sede à Rua Nome da Rua, nº 000, Nome do Bairro, Cidade/UF, CEP 00.000-000, e-mail nome@servidor.com, tel. (00) 0000-0000, neste ato representada pelo Sr. NOME DO REPRESENTANTE, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº 00.000.000 SSP/UF, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, neste ato denominado CONTRATADA, firmam o presente instrumento mediante as cláusulas e condições:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este Contrato decorre da realização do Pregão Presencial 43/2018 promovido pelo Município de Soledade de Minas, devidamente homologado pelo senhor prefeito municipal, sendo o extrato deste instrumento publicado nos termos do art. 61, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 - O objetivo do contrato é a **seleção e contratação de empresa(s) para realização dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Soledade de Minas/MG** conforme descrito no Pregão Presencial 43/2018 – PRC 63/2018 e seus Anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2 - Para a consecução dos objetivos do contrato, compete à CONTRATADA prestar, mediante requisição da Secretaria Municipal de Educação, o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134

CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101

Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br



Lote	Qtde de dias letivos (A)	Quantidade de km diários (B)	Qtde de Km estimado por ano (C) C= (A*B)	Valor unitário por km R\$ (D)	Valor TOTAL anual do LOTE em R\$ (E) (E)=(C)*(D)	UNIDAD E	DISCRIMINACAO

2.2 Os trajetos serão realizados conforme descrito abaixo:

Título	Lote	Item	Km a ser Realizada - total/Dia	Km Previsto por percurso	Dados Viagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134

CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101

Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

2.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3 - Pela execução do fornecimento e prestação dos serviços acima descritos o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA o valor total anual estimado de R\$ 00.000,00 (xxxx mil e xxxx reais), sendo o valor unitário do quilômetro de R\$ 00.000,00 (xxxx mil e xxxx reais).

Parágrafo único - A CONTRATADA responde pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, e previdenciárias, que incidam ou venham a incidir sobre este contrato ou sobre seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES E DIREITOS DOS CONTRATANTES

4 - As obrigações e direitos ficam assim determinadas:

4.1 - DO CONTRATADO

Serão obrigações da contratada, além das previstas nos demais anexos deste certame:

4.1.1 – O CONTRATADO se obriga a acatar e executar as solicitações emanadas da CONTRATANTE.

4.1.2 – O Contratado deverá assinar o contrato em até 10 (dez) dias úteis, após o envio do mesmo pelo setor responsável da prefeitura para a sede ou responsável da contratada.

4.1.2.1 - A partir da emissão da ordem de fornecimento, a empresa tem 05 (cinco) dias, para início dos serviços.

4.1.3 - Prestar exclusivamente os serviços contratados, com os veículos e os motoristas apresentados quando da assinatura do contrato, sob pena das sanções previstas em contrato.

4.1.4. - Não proceder à troca de veículos ou motoristas sem prévia autorização da Prefeitura.

4.1.5 - Prestar as informações e documentos nos prazos solicitados.

4.1.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante.

4.1.7 - Entregar os documentos solicitados e manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

4.1.8 - Transitar exclusivamente pela rota determinada. Em casos de necessidade de alteração no itinerário o gestor do contrato deverá ser informado.

4.1.9 – Autorizar a instalação dos equipamentos necessários para controle e fiscalização

4.1.10 – Prestar os serviços, objeto da Licitação, cumprindo os prazos estabelecidos no edital e seus anexos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

4.1.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.12 - Permitir a mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura de Soledade de Minas.

4.1.13 - Obedecer à legislação de trânsito.

4.1.14 - Paralisar, por determinação do Município de Soledade de Minas, a execução do(s) serviço(s) que não estejam de acordo com edital e seus anexos;

4.1.15 - Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do gestor do contrato;

4.1.16 - Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134

CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101

Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

4.1.17 - Apresentar relação das pessoas credenciadas à execução do objeto, a qual deverá ser controlada pelo gestor do contrato e/ou pelo órgão fiscalizador.

4.2 - EXIGÊNCIAS PARA OS VEÍCULOS NA ASSINATURA DO CONTRATO

4.2.1 O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS SE RESERVA AO DIREITO DE INSTALAR DISPOSITIVOS RASTREADORES E/OU CÂMERAS NOS VEÍCULOS DA LICITANTE VENCEDORA BEM COMO DISPONIBILIZAR RASTREADORES (CHAVEIROS) AOS ALUNOS QUE UTILIZAREM OS VEÍCULOS. ESTA LICITANTE POR SUA VEZ NÃO PODERÁ IMPEDIR DE NENHUMA FORMA TAL INSTALAÇÃO, QUE OCORRERÁ POR CONTA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS, OU A UTILIZAÇÃO POR PARTE DOS ALUNOS.

4.2.2 - Os veículos e condutores deverão obedecer as especificações constantes na Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e demais itens descritos abaixo:

4.2.3 - OS VEÍCULOS DEVERÃO TER **TEMPO DE FABRICAÇÃO** (não é modelo) INFERIOR À 20 (VINTE) ANOS. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AOS PADRÕES EXIGIDOS PELA VISTORIA DO INMETRO E PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

4.2.4 – Aconselha-se para segurança dos alunos e demais ocupantes do veículo, veículo com fabricação de no máximo 07 (sete) anos, no entanto não é obrigatório para este certame.

4.2.5 - Ter capacidade mínima de lotação conforme solicitado nos descritivos de cada item;

4.2.6 – Para veículos com capacidade de lotação superiores à 50% (cinquenta por cento) do solicitado a empresa deverá questionar por escrito sobre a utilização dos mesmos. Isso se dá devido ao tamanho dos veículos e condição de rodagem das estradas, incluindo viradouros, morros íngrimes, etc.

4.2.7 – Os veículos descritos como Kombi no termo de referência, são citados por ser veículos com boa capacidade de tração em estradas rurais, no entanto outros tipos de veículos como Vans com a mesma capacidade ou superior desde que atendidas no descrito anteriormente poderão ser utilizados no trajeto.

4.2.8 - Os veículos não poderão ter capacidade de passageiros menor que o citado na descrição de cada linha, sob pena de desclassificação do licitante. Para veículos com capacidade superior deverá atender ao descrito anteriormente.

4.2.9 - Os veículos deverão possuir :

4.2.9.1 - pneus em perfeito estado de utilização;

4.2.9.2 - possuir faixa amarela em toda extensão lateral e traseira com no mínimo 40 cm de largura, escrita em preto a palavra "escolar";

4.2.9.3 - possuir no teto lanternas de luz branca, fosca ou amarela nas extremidades superior dianteira e vermelhas na superior traseiras;

4.2.9.4 - cintos de segurança em perfeito estado de utilização em número idêntico a lotação do veículo;

4.2.9.5 - possuir autorização para transporte de escolares conforme art. 136 da lei 9503/97;

4.2.9.6 - Apólice de Seguro ou no mínimo proposta (na data de apresentação da documentação do adjudicatário) em que constem os veículos oferecidos; **ESTE SEGURO É DIFERENTE DO DPVAT** (que também é obrigatório).

4.2.9.6.1 – Manter durante todo o período de contrato os veículos cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios. Deverá ser disposto um seguro com as seguintes características mínimas:

Danos Materiais: R\$ 30.000,00

Danos Corporais: R\$ 30.000,00

APP: R\$ 13.500,00

DNH: R\$ 3.000,00

4.2.9.6.1.1 - A cópia da referida apólice deverá ficar anexa ao processo de licitação com prazo de validade durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134

CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101

Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

4.2.9.6.1.2 – Deverá haver um seguro por veículo, caso o licitante possua mais de um veículo.

4.2.9.6.2 – Para efetiva assinatura do contrato, o DPVAT em vigor, a APÓLICE de seguro coletivo que cubra morte, invalidez permanente e despesas hospitalares, em vigor durante todo o período do contrato, conforme citado no item anterior.

4.2.9.6.3 – Os documentos obrigatórios como IPVA, Seguro obrigatório e Taxa de licenciamento deverão estar em dia para assinatura do contrato.

4.2.9.7- A empresa deverá disponibilizar um veículo exclusivo para cada linha. Não será permitido a utilização do mesmo veículo para duas linhas com horários similares, exemplo, Linha 01_2018 manhã e linha 02_2018 manhã, no entanto poderá ser permitido a utilização do mesmo veículo em horários distintos, exemplo 01_2018 manhã e 02_2018 noite. Para reforçar, se duas linhas estiverem cadastradas como almoço, não será possível a utilização do mesmo veículo/motorista em ambas.

4.2.9.8 - As empresas contratadas deverão apresentar os laudos de vistoria e junto com os laudos as imagens gravadas em vídeo do veículo no pátio de fiscalização credenciado pelo Inmetro e documentação dos veículos com no máximo 20 (vinte) anos de fabricação, **sendo critério para renovação dos contratos a partir do primeiro semestre de 2019.**

4.2.9.9 - As empresas deverão apresentar, os laudos de vistoria e junto com os Laudos as fotos e imagens gravadas em vídeo do veículo no pátio de fiscalização credenciado pelo Inmetro. As imagens não poderão ser disponibilizadas através de celulares, mas sim das câmeras de monitoramento do local. Estas câmeras são obrigatórias para instituições credenciadas. As imagens deverão ser gravadas em dispositivo Pen drive ou CD e entregues ao Setor de Licitação.

4.2.9.10 - O laudo deverá estar vigente na data de assinatura de contrato assim como em todo o período de vigência. Em caso de renovação de contrato será exigido o laudo com vigência referente à época do termo aditivo.

4.2.9.11 - Documento de propriedade do (s) veículo (s) – CRV – Certificado de Registro de Veículo, em nome adjudicatário, ou de forma de arrendatário ou alienação fiduciária do veículo expressa no CRV – Certificado de Registro, sendo exigido para os veículos máximo 20 anos de uso fabricação.

OBS: Caso a empresa não apresente os documentos necessários nos itens 4.2.9.8 e 4.2.9.9 dentro do prazo previsto a partir de **05 de fevereiro de 2019**, a Prefeitura Municipal reserva-se no direito de efetuar o cancelamento do contrato vigente, sem prejuízos de ambas as partes, realizando assim novo Processo Licitatório para contratação do item.

4.3 - O CONTRATADO RESPONDERÁ:

a) pelos danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia, na execução dos serviços, desde que comprovado o dolo;

b) pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais e tributárias que incidam ou venham a incidir sobre este contrato ou sobre seu objeto.

4.4 – Das demais obrigações:

4.4.1 - Os serviços serão prestados para a secretaria de educação do Município de Soledade de Minas, conforme solicitado pela secretaria.

4.4.2 – No caso de recusa de serviços, pela Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, caberá à vencedora substituí-los, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, independente do erro, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

4.4.3 - A fornecedora se obriga a cumprir o prazo previsto ou outro que venha a ser fixado pela Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134

CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101

Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

Municipal de Soledade de Minas, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando a Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

4.4.4 – Não será permitida a cessão de direitos do contrato.

4.4.5 - Não será permitida a cobrança de valores a título de troca de veículos/motoristas fornecidos pela vencedora do certame.

4.4.6 - Para fins de elaboração de proposta e fase de lances, as empresas licitantes deverão considerar que a demanda da Prefeitura Municipal se refere ao transporte de estudantes para atendimento das escolas nos horários e dias descritos nos mapas das linhas.

4.4.6.1. Poderá ocorrer em casos esporádicos a realização de transporte no sábado ou feriados, para reposição de aulas ou de aulas complementares. Não haverá qualquer tipo de valores extras em decorrência deste fato.

4.4.7 - A empresa vencedora do certame deverá atender a demanda da Prefeitura Municipal, durante o prazo de vigência do contrato, mesmo que as unidades de serviços/Km sejam superiores ou inferiores às estimativas acima.

4.4.8 - Reconhecer o colaborador que for indicado pela Prefeitura Municipal para realizar solicitação relativa à execução do COMPROMISSO, tais como habilitação, desabilitação, alteração de velocidade, caso necessário, para atender o princípio de isonomia, etc.

4.4.9 - Fornecer toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo, ainda, de responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho;

4.4.10 - Transportar seu pessoal até o local de trabalho, assim como realizar o transporte de todos os materiais, ferramentas, instrumentos e peças até o local dos serviços.

4.4.11 - Somente serão aceitos serviços em conformidade com o Edital.

4.4.12- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou pela CONTRATADA, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

4.4.13 - Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados.

4.4.14 - Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

4.4.15 - Durante a vigência contratual não será permitida a substituição de veículos com características e qualidade inferiores à apresentada na realização do contrato.

4.4.16 - Os valores das propostas deverão incluir TODOS os custos necessários ao pleno funcionamento dos serviços.

4.5 - DA CONTRATANTE

4.5.1 A CONTRATANTE, representada pela Secretaria Municipal de Educação, cabe comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato;

4.5.2 – A CONTRATANTE, cabe fiscalizar a execução do objeto pela CONTRATADA.

4.5.3 - A CONTRATANTE cabe realizar o pagamento de acordo com o determinado neste contrato.

4.5.4 – O setor de Compras emitirá ordem de fornecimento, a ser encaminhada à empresa fornecedora, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134

CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101

Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

não poderá ser modificada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

4.5.5 – A Prefeitura Municipal de Soledade de Minas reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

4.5.6 - A Prefeitura Municipal de Soledade de Minas reserva, também, o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de ____ de ____ de 2018 até ____ de ____ de XXXX.

5.2 O prazo de vigência deste contrato para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6 - Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços aqui contratados serão provenientes das dotações orçamentárias:

12.361.0403.2.031.3390.3900 - 137 Fonte 147

12.361.0407.2.032.3390.3600 - 145 Fonte 145

12.361.0407.2.033.3390.3900 - 151 Fonte 101

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços acompanhados dos documentos fiscais. A nota fiscal de prestação de serviços deve ser entregue entre o 1º (primeiro) e o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, já deduzido o ISS quando devido no município de Soledade de Minas, além dos demais tributos incidentes (IR, INSS, etc.) quando determinado por lei. Para efeito de cálculo do ISS, esclarecemos que a alíquota é de 2,5%, salvo quando determinado outra alíquota por legislação especial. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária.

7.2 - Atestado de recebimento dos produtos emitido pela Secretaria Municipal de Educação

7.3 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

7.4 – Comprovantes de Regularidade Fiscal (os mesmos não podem estar com suas validades vencidas):

7.5 - Certidão de Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil que demonstre que a Empresa encontra-se regular em relação aos Débitos Tributários e Contribuições Previdenciárias. (conforme Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela portaria MF nº 443, 17 de outubro de 2014);

7.6 - Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

7.7 - Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito tanto mobiliário quanto imobiliário ou equivalente;

7.8 - Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134

CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101

Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

7.9 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

7.10 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.

7.11 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

CLÁUSULA OITAVA

8 - Na eventual hipótese de insanáveis problemas orçamentários e ou financeiros por parte da CONTRATANTE, os serviços poderão ser suspensos ou até mesmo cancelados, até a devida adequação, sem que isso represente quebra de contrato a ensejar rompimento da avença e ou justificar pagamento de multa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9 - O presente contrato poderá ser denunciado pelas partes mediante comunicação expressa, rescisão por mútuo acordo; ou inadimplemento de cláusulas; notificando-se o conveniente interessado a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º - A CONTRATADA é considerada inadimplente na ocorrência de:

- a) inobservância sistemática das exigências previstas em normas, especificações ou ordens de compras;
- b) inobservância de qualquer disposição contida neste contrato.

§ 2º - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão deste instrumento, conforme previsto no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Será permitida na licitação a **formação de consórcio ou a subcontratação** para atender aos itens dispostos no edital, desde que previamente autorizadas pela prefeitura e conforme a legislação vigente.

10.2 - Integram este Contrato a proposta vencedora e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - O não exercício de qualquer direito nesse contrato, ou a falta ou atraso por parte da CONTRATANTE não constituirá a renúncia a tais direitos, nem poderá ser alegado pela CONTRATADA como precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não elimina nem diminui as responsabilidades contratuais da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134

CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101

Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com esta Municipalidade;

13.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2 – A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

13.2.1 – recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

13.3.2 – recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

13.3.3 – Prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

13.3.4 - O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - Prestar os serviços de acordo com os horários diários previstos em cada linha, sendo que os veículos deverão atender a todos os requisitos previstos em lei, lembrando que a destinação do transporte é escolar e que estes veículos comportem no mínimo a quantidade de alunos, prevista na descrição de cada linha, conforme descritivos deste Anexo I. A velocidade dos veículos deverá obedecer a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 - Este contrato é regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações bem como de todo o teor do Processo de Pregão Presencial n.º 43/2018.

Estando as partes concordes com o pactuado, firmam este contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro de São Lourenço/MG como o único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes.

Soledade de Minas, 00 de mês de ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134

CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101

Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS

NOME DA EMPRESA LTDA

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134

CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101

Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS.

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO Nº 43/2018**
PROCESSO Nº 63/2018

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei nº8.666, de
21 de junho de 1993, que não há funcionário publico do município de Soledade de Minas, em seu quadro
empresarial.

(data)

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134

CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101

Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA ENTREGA DOS ITENS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

(Local e data)

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO Nº 43/2018**
PROCESSO Nº 63/2018

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 43/2018, vem perante Vossas Senhorias declarar que assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços licitados.

Atenciosamente,

Nome

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134

CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101

Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO XI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À

Prefeitura de Soledade de Minas

A/C Pregoeiro

Ref.: Pregão nº 43/2018

Prezado Senhor,

O Município de **Soledade de Minas**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de seu responsável, _____, **ATESTA**, para o fim de habilitação no Processo Licitatório nº 63/2018 – Pregão Presencial nº 43/2018, que o (a) Sr. (a)

_____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, CPF) responsável pela empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na _____, no _____, realizou a visita técnica

OPCIONAL referente ao edital do Pregão Presencial nº 43/2018, no dia ____ / ____ / 2018.

Edital PP nº 43/2018 que tem por objeto a **seleção e contratação de empresa(s) para realização dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Soledade de Minas/MG.**

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, Nº 134

CEP 37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

Fone (35) 3333-1100 e fax (35)3333-1101

Email: administração@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO XII

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

À

Prefeitura de Soledade de Minas

A/C Pregoeiro

Ref.: Pregão nº 43/2018

Prezado Senhor,

Eu _____

_____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, CPF) responsável pela empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na _____, no _____, declaro que optei por não realizar a visita técnica para participar do Pregão Presencial nº 43/2018 – Processo Licitatório nº 63/2018, que tem por objeto a **seleção e contratação de empresa(s) para realização dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Soledade de Minas/MG**. Desta forma **assumo toda a responsabilidade por tal decisão** e estando ciente de que não poderei alegar o desconhecimento das rotas para a realização do transporte dos alunos para justificar quaisquer problemas que a empresa, pela qual me apresento como responsável, vier a ter na execução do objeto deste certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

